



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Edital

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – SEDUC/GO

PROCESSO Nº 2019.0000.601.7438

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no serviço de instalação de infraestrutura de cabeamento estruturado (óptico e metálico) com o respectivo fornecimento de todo o material necessário para a execução dos serviços, de forma a atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação para a mudança de sua sede, **conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

ABERTURA: 07/06/2019 às 14:00 horas.

Obs. Horário de Brasília.

Nos termos do art. 10, do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, a publicidade da presente licitação se deu por meio eletrônico via www.comprasnet.go.gov.br em 27/05/2019, por Publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás nº23.060 de 27/05/2019 e por publicação no Jornal O HOJE em 27/05/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – SEDUC/GO

O Estado de Goiás, pela Secretaria de Estado da Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 1.591/2019-GAB-SEDUC**, de 22/04/2019, torna público, para conhecimento dos interessados que esta disponível no endereço abaixo ou por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, o Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, oriundo do Processo nº 2019.0000.601.7438, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada no serviço de instalação de infraestrutura de cabeamento estruturado (óptico e metálico) com o respectivo fornecimento de todo o material necessário para a execução dos serviços, de forma a atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação para a mudança de sua sede, conforme condições e demais especificações contidas neste Edital e seus Anexos, estando a presente licitação e consequente contratação regidas pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 9.307 de 23 de setembro de 1996, Lei Complementar nº 144 de 24 de julho de 2018 e demais normas vigentes à matéria, bem como das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Gerência de Licitações – GEL/SGPF/SEDUC-GO
Av. Anhanguera, nº 7.171, Setor Oeste, Goiânia-GO
Fone: (62) 3201-3054/3201-3017

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1.591/2019-GAB-SEDUC, de 22/04/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 9.307 de 23 de setembro de 1996, Lei Complementar nº 144 de 24 de julho de 2018 e demais normas pertinentes à matéria, bem como das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por finalidade a contratação de pessoa jurídica especializada no serviço de instalação de infraestrutura de cabeamento estruturado (óptico e metálico) com o respectivo fornecimento de todo o material necessário para a execução dos serviços, de forma a atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação para a mudança de sua sede, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da outorga do presente instrumento, com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

1.2.1 O prazo e cronograma de execução são os constantes do Termo de Referência (Anexo I), item 8

1.3 Nenhum item inserido no lote será adjudicado acima do valor estimado no Termo de Referência (Anexo I), o qual poderá ser revisto através de impugnação fundamentada nas condições e prazos previstos neste edital.

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **07/06/2019 a partir das 14h**, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 As propostas comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre às **14h00min e 14h30min do dia 07/06/2019**, contendo o valor unitário de cada item inserido no lote.

2.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para **às 14h40min do dia 07/06/2019**.

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Até 02 (dois) dias úteis, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, antes da data fixada para abertura da sessão pública. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 O(s) pedido(s) de esclarecimento(s), providência(s) ou de impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhado(s), por meio eletrônico via internet no endereço: danielag.souza@seduc.go.gov.br, ou por escrito e protocolizado junto ao(a) Pregoeiro(a), na Gerência de Licitações, no seguinte endereço: Av. Anhanguera, nº 7.171, Setor Oeste, Goiânia-GO, devendo a licitante certificar-se do recebimento.

3.2 Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estipulado.

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será feita a retificação e republicado o aviso indicando nova data para realização do certame com devolução dos prazos, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Em caso de eventuais discordâncias existentes entre as especificações descritas no sistema CADMAT do Comprasnet.go e as especificações constantes dos Anexos deste Edital, prevalecerão estas últimas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas do ramo pertinente ao objeto, legalmente constituídos, e, que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estejam devidamente CADASTRADAS junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF da Secretaria de Estado da Administração e, conseqüentemente, que estiverem devidamente cadastradas (com o status homologado ou credenciado) perante o sistema Comprasnet.go.

4.2.1 O cadastro no STATUS CREDENCIADO, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011-SEGPLAN, será liberado para o fornecedor que utilizar-se de outros cadastros nacionais, estaduais ou municipais que atendam a legislação pertinente, efetuando seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo, sendo que a celebração do contrato, caso o licitante vença algum item ou lote do certame, será condicionada à efetiva homologação do cadastro no CADFOR, com a apresentação da documentação completa.

4.2.2 A licitante que queira se cadastrar poderá solicitar a relação de documentos por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br e endereçar a documentação à Secretaria de Estado da Administração – Cadastro de Fornecedores – Avenida República do Líbano, Nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, Goiânia-Goiás.

4.2.3 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado ou credenciado deverá manifestar em campo próprio do sistema Eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.4 Não poderá participar deste Pregão Eletrônico a empresa:

- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que esteja **suspensa e/ou impedida** de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Estadual.
- c) Que tenha sido **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer órgão da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR - Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás – NUSLF/SEAD.
- e) Que esteja reunida em consórcio ou, ainda, seja controladora, coligada ou subsidiária com outra empresa licitante, qualquer que seja sua forma de conglomeramento.
- f) Estrangeira que não funcione no País.
- g) Que não estiver devidamente CADASTRADA (com os status homologado ou credenciado) junto ao CADFOR - Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás – NUSLF/SEAD.

4.5 Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) o autor do Termo de Referência ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto básico ou da qual o autor seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade vinculada à Secretaria de Estado da Educação, ou responsável pela licitação.

4.5.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere a alínea “b” do item 4.5, na licitação de serviço ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.5.2 Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 4.5, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços e aquisições, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.5.3 Aplica-se o disposto no subitem 4.5.2 aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à equipe de apoio.

4.6 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEDUC/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.7 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.8 Conforme disposto na Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.1 Para usufruir dos benefícios estabelecidos nos dispositivos legais supracitados, a Licitante deverá se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório).

4.8.2 O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o login e entrar no Pregão Eletrônico. **A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reivindicar, posteriormente essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.**

4.8.3 A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às Licitantes com status homologado ou credenciado no CADFOR do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, que possibilita o acesso ao sistema pelo sítio: www.comprasnet.go.gov.br.

5.2 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica pela atribuição de chave de identificação e de senha individual.

5.3 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

5.3.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.4 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5 A Licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado da Educação, a responsabilidade por eventuais danos ou erros decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(62) 3201-6625 e 3201-6629**, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone: **(62) 3201-6515 e 3201-6516**.

5.8 Incumbirá a Licitante providenciar seu acesso para **Assinatura Digital de Documentos e Processos (usuário externo) pelo site: sei.goias.gov.br**, pelos telefones **(62) 3201-6507, (62) 3201-6555 e (62) 3201-6565**, horário de atendimento das **8h às 12h e das 14h às 18h**.

6 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas por itens inseridos no lote. Só será aceita uma proposta por lote para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

6.1.1 **A empresa estabelecida no Estado de Goiás, no que couber**, nos termos do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e

serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), **deverá apresentar a proposta contendo**, obrigatoriamente, consoante modelo do Anexo IV: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, **restando límpido que, para fins de participação no certame, às empresas deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS.**

6.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do site www.comprasnet.go.gov.br, na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital, e, que o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

6.2.1 O sistema Comprasnet.go possibilita à **Licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas**. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no Edital.

6.3 As licitantes deverão apresentar suas propostas com todos os tributos inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos. **Restando límpido que, para fins de participação no certame, em todas as suas fases, para as empresas sediadas no Estado de Goiás, serão consideradas as propostas desoneradas do ICMS.**

6.3.1 Na fase de execução contratual, a Contratada deverá demonstrar a dedução do ICMS, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a Secretaria de Estado da Educação, não é contribuinte deste tributo.

6.3.2 O disposto nos subitens 6.1.1 e 6.3.1 **não** se aplica às empresas optantes do Simples, Supersimples e aos Microempreendedores Individuais.

6.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pedidos de acréscimos ou retificações, a esses ou a qualquer outro título, conforme o caso.

6.5 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.6 A Licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta de Preços, pelo e-mail: danielag.souza@seduc.go.gov.br, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone, e-mail, nome e número do Banco, número da agência, número da conta corrente, nome do responsável para fins de assinatura do contrato, se aplicável;
- b) Número do Pregão Eletrônico;
- c) Preço em real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) **DECLARAÇÃO** que a validade da proposta apresentada é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade, será este o considerado;
- f) **DECLARAÇÃO** de que garante a qualidade dos produtos ofertados, bem como a entrega dos mesmos no prazo e na quantidade estabelecidos no presente edital. A empresa vencedora do certame deverá garantir a qualidade dos produtos, em conformidade com o art. 69 c/c art. 73, I, b, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e também deverá substituí-los, sem ônus para a Secretaria de Estado da Educação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidades exigidos;
- g) Caso a empresa Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/2006 (conforme modelo Anexo III), e, certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;
- h) Data e assinatura do responsável;
- i) Apresentar juntamente com a proposta, **caso seja necessário**, Procuração Particular com firma reconhecida ou Procuração Pública, em nome do representante legal, outorgando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da Licitante;
- j) Apresentar juntamente com a proposta, cópia autenticada do documento pessoal do sócio ou representante legal da licitante;

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 A partir das **14h00min do dia 07/06/2019**, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 005/2019, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.

7.2 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.

7.3 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4 O (A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

8 – DOS LANCES

8.1 Após a análise e classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor total do lote**, sem a incidência do ICMS, **no que couber, consoante item 6.1.1**, sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando o (a) Pregoeiro (a) fixar, o percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

8.2.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, para o lote, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4 Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 A fase de lances terá duas etapas:

8.6.1 A primeira, com tempo de duração de **30 (trinta) minutos**, após a abertura da fase de lances. Será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes.

8.6.2 A segunda será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o período de tempo de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.3 O intervalo entre o início do encerramento de um lote para o outro será de 05 (cinco) minutos.

8.7 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de Licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012 e da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada**. Neste caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.9 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** (por lote em situação de empate) após o encerramento da rodada de lances, sob pena de preclusão do direito;

b) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item 8.8;

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.10 O disposto nos itens 8.8 e 8.9 somente se aplicará quando a melhor oferta (após fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.8 e 8.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

8.12 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

8.12.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 O critério de julgamento é baseado no **menor preço global**.

9.2 Considerar-se-á vencedora do lote aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e, ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 10.9 deste Edital.

9.2.1 Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao (á) Pregoeiro (a), se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através o chat de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.

9.3 Declarado o encerramento da etapa competitiva, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4 Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

9.5 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o (a) Pregoeiro (a) negociar, visando a obter preço melhor.

9.6 Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, este deverá encaminhar **em até 02 (duas) horas**, nova proposta em conformidade com o item 6.6, bem como toda documentação exigida neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via e-mail: danielag.souza@seduc.go.gov.br.

9.6.1 Posteriormente deverá ser encaminhada, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico**, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e global, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste Edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.

9.6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade cadastral da Licitante que apresentou a melhor oferta junto ao CADFOR e, **em caso de irregularidade ou naqueles casos de fornecedores com o cadastro no status credenciado**, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão, via e-mail: danielag.souza@seduc.go.gov.br, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico**.

9.6.3 O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo (a) Pregoeiro (a) para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e apresentando status irregular, será assegurada à Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

9.6.4 A Licitante que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Estadual nº 17.928/2012 e na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento na referida condição.

9.6.5 Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. A verificação da situação de regularidade do Licitante somente tem finalidade complementar de constatação e não substitui a sua obrigação de envio completo de toda a documentação de habilitação.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos;
- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

9.8 Constatado, que a Licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

9.9 Na hipótese da proposta da Licitante detentora da melhor oferta, não for aceitável, ou, desatender as exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 10.9, o (a) Pregoeiro (a) restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os participantes, nos termos do art. 20-A, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

9.10 Caso ocorra a inabilitação por responsabilidade exclusiva da Licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.11 Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

9.12 O resultado final será disponibilizado no site www.comprasnet.go.gov.br.

9.13 Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o (a) Pregoeiro (a), serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- a) o disposto no § 2º do art. 3 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

10.1.1 A Licitante deverá estar cadastrada no CADFOR – Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, com o seu CRC – Certificado de Registro Cadastral em vigência no status **HOMOLOGADO** ou poderá a Licitante possuir apenas o cadastro no status **CRENCIADO**. Neste segundo caso, deverá ser apresentada toda a documentação de habilitação atualizada e regularizada na própria sessão.

10.2 A Licitante regularmente cadastrada no Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado da Administração do Estado Goiás – NUSLF/SEAD-GO, que apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 10.4.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 10.4.2) e qualificação econômico-financeira (item 10.4.3, **exceto para alínea “d” – Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada na própria sessão.

10.2.1 No caso de não constar no CRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, a mesma deverá apresentar a documentação especificada na alínea “b”, do item 10.4.3.

10.2.2 A apresentação do CRC por empresa filial, no caso da exigência elencada no item 10.4.3, alínea “d” (apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, ou equivalente na forma da Lei), substitui apenas o documento referente ao CNPJ indicado no certificado, devendo ser apresentada a certidão da matriz.

10.3 Os documentos exigidos para habilitação e aqueles descritos no Anexo I – Termo de Referência, bem como a Proposta de Preços atualizada após a fase de lances, deverão ser encaminhados pela Licitante detentora da melhor oferta, **em até 02 (duas) horas**, após a solicitação feita pelo(a) Pregoeiro(a) por e-mail: www.comprasnet.go.gov.br com posterior encaminhamento original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a data de encerramento do Pregão Eletrônico.

10.4 As licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

10.4.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

OBS: As comprovações pertinentes aos itens “c” e “d” serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou equivalente da Unidade da Federação **onde a Licitante tem sua sede**.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede.
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.
- j) Prova de regularidade junto ao **CADIN ESTADUAL** – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, nos termos do art. 6º, inc. I, da Lei Estadual nº 19.754/17.
- k) Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4º, art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.425/2011.
- l) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

10.4.2.1 Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei.

10.4.3 Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- a.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- a.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- a.3) Quando Sociedade Anônima – S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado da Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76.
- b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, preferencialmente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

<p>· $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$</p> <p>· $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$</p> <p>· $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$</p>	<p>Onde:</p> <p>ILG = índice de liquidez geral</p> <p>ILC = índice de liquidez corrente</p> <p>ISG = índice de solvência geral</p> <p>AT = ativo total</p> <p>AC = ativo circulante</p> <p>RLP = realizável a longo prazo</p> <p>PC = passivo circulante</p> <p>ELP = exigível a longo prazo</p> <p>PL = patrimônio líquido</p>
--	--

- b.1) A Licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará inabilitada, exceto se comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará dispensada de apresentação dos referidos índices.
- b.2) Na forma do Decreto Estadual nº 7.804 de 20 de fevereiro de 2013, na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, **não** será exigida de **microempresa ou da empresa de pequeno porte** a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
- c) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea “a” acima.
- d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com **data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta**. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. **Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.**

10.4.4 Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário. O Pregoeiro(a) poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas.
- b) Declaração que conhece as condições locais para execução do objeto através de vistoria prévia realizada no local do serviço, ou caso tenha optado por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras;
- c) O Registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade;
- d) Declaração que possui em seu quadro técnico profissionais das áreas de Engenharia Elétrica e Civil legalmente habilitados para atuarem como responsáveis técnicos. A comprovação do vínculo será efetuada quando da contratação mediante a apresentação dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho, Ficha de Empregado ou Contrato Social para o caso do profissional ser sócio da empresa, ou ainda contrato particular de prestação de serviços;
- e) Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) pelo serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

10.5 A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, **DECLARAÇÃO** conforme modelo constante do Anexo II.

10.6 Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

- Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);

- Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);
- E demais casos que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

10.7 Os documentos extraídos pela INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.9 **Para microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.9.1 O tratamento favorecido previsto no item 10.9 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

10.9.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo (a) Pregoeiro (a) em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

10.9.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.10 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender as exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 10.9, o (a) Pregoeiro (a) restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os participantes, nos termos do art. 20-A, Lei Estadual nº 17.928/2012.

10.11 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento, exceto a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente), cuja data de emissão não poderá exceder 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

10.12 **Os documentos apresentados no ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO (inclusive declarações e atestados), com data de emissão posterior à da realização da sessão de abertura e julgamento dos lances, acarretarão a inabilitação da proponente.**

10.13 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos exigidos neste Edital deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres descritos no seguinte endereço: Av. Anhanguera, Qd. R-1, Lote 26, nº 7.171, Sala 25 - térreo, Setor Oeste, Goiânia-Goiás.

“Proposta de Preços e Documentos de Habilitação”

Secretaria de Estado da Educação,

Gerência de Licitações

Pregão Eletrônico nº 005/2019

(Razão Social da Licitante e CNPJ/MF)

10.13.1 **ATENÇÃO! OS DOCUMENTOS CONSTANTES DO ENVELOPE DEVERÃO VIR NUMERADOS E RUBRICADOS, EM TODAS AS SUAS FOLHAS, PELO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA (S) EMPRESA (S), RESGUARDANDO, DESSA FORMA, A SEGURANÇA DAS LICITANTES E DO (A) PREGOEIRO (A) ACERCA DE EVENTUAIS PERDAS OU EXTRAVIOS DE DOCUMENTOS.**

10.13.2 **Adverte-se, porém, que tais documentos somente serão analisados pelo Pregoeiro (a) e, se necessário, por pareceristas técnicos, posteriormente à entrega.**

10.14 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 – DAS AMOSTRAS

11.1 Para a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, será exigido que esta apresente proposta, folheto descritivo ou manuais dos materiais e equipamentos a serem ofertados no prazo de 2 (duas) horas após encerramento da fase de lances, para a avaliação e verificação de conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

11.2 Caso a CONTRATANTE julgue necessário, esta poderá exigir amostras do produto ofertado para verificação de compatibilidade com o solicitado no Termo de Referência, as quais deverão ser entregues em até 03 (três) dias corridos.

12 – DOS RECURSOS

12.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer Licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a Licitante pretende que sejam revistos pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer.

12.2 A Licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, **somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentarem, **somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da Recorrente.

12.2.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, e-mail, correios ou entregue pessoalmente.

12.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos, quando não reformada a decisão pelo (a) Pregoeiro (a), serão encaminhados a Secretária de Estado da Educação, para apreciá-los, no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

12.3.1 A Secretária de Estado da Educação, terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

12.4 O acolhimento do recurso pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela Secretária de Estado da Educação, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 A decisão do recurso será publicada no site www.comprasnet.go.gov.br.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decidido os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

13.2 A homologação da presente licitação compete a Secretária de Estado da Educação.

14 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A(s) despesa(s) da presente licitação correrá(ão) à conta do Tesouro Estadual consignados no Orçamento, a cargo da Secretaria de Estado da Educação, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:

Descrição	Código	Denominação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2401	Superintendência Executiva de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	4001	Programa Apoio Administrativo
AÇÃO	4001	Apoio Administrativo
GRUPO DE DESPESA	04	Investimentos
FONTE DE RECURSO	100	Receitas Ordinárias
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	90	Aplicações Diretas

15 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

15.2 Homologada a licitação, a Licitante vencedora será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a (s) Nota (s) de Empenho (s) ou assinar o contrato, sob pena de decair o direito de contratação, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

15.2.1 Na data da assinatura do contrato, serão exigidas Procuração Particular com firma reconhecida ou Procuração Pública, em nome do representante legal, outorgando poderes específicos para a assinatura do instrumento contratual e cópia autenticada do documento pessoal, se for o caso.

15.2.2 Se a Licitante vencedora não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado a Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei, nos termos do art. 11,§ 1º, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

15.2.3 Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, conforme determinado no art. 11,§ 2º, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

15.3 Decorridos 90 (noventa) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4 A Adjudicatária é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, **os acréscimos ou supressões de até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 A Secretaria de Estado da Educação, indicará um gestor (e uma comissão, conforme o caso) para fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente, em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do objeto, nos termos dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

15.6 A Licitante vencedora é vedada a subcontratação total, cessão ou a transferência do objeto deste Edital a terceiros.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

16.1 Os produtos, objeto do presente procedimento, serão **recebidos provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias úteis, para verificação de conformidade com o Anexo I – Termo de Referência deste edital. Após esta verificação, se os produtos atenderem a todos os requisitos, serão **recebidos definitivamente**, em até 10 dias, contados do recebimento provisório, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações pertinentes e até mesmo a troca do objeto, se necessário, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.

16.1.1 O recebimento dos produtos será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, nos termos do § 8º, art. 15, Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 No ato da entrega, não será permitida a substituição da marca do produto adjudicado. Com exceção de fato superveniente, não imputável a Contratada, e, autorizada por esta Pasta, quanto a inviabilidade de fornecer o objeto na marca inicialmente cotada, observando os seguintes requisitos:

16.2.1 A Contratada deverá apresentar justificativa para a substituição da marca indicada na proposta, assim como a indicação da nova marca e modelo do produto;

16.2.2 Sendo a justificativa plausível, a nova marca e modelo serão analisados, a fim de verificar se a mesma atende às exigências técnicas formuladas no Anexo I – Termo de Referência;

16.2.3 A nova marca ofertada deverá ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no Anexo I – Termo de Referência.

16.2.4 Caso falte alguns dos requisitos, descritos anteriormente, a Administração não poderá aceitar a referida substituição, sob pena de rescisão contratual, conforme art. 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93, e, eventual penalidade, conforme art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 Os produtos serão fornecidos, somente, após a emissão da Ordem de Fornecimento pela Contratante.

16.4 Caso a empresa adjudicatária deixe de cumprir as condições de entrega constantes de sua proposta de preços, será instaurado processo administrativo para verificação de sua responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo-lhe expedida notificação formal e, ao final, caso haja aplicação de alguma penalidade, será encaminhado expediente à Secretaria de Estado da Administração, para anotação em seu registro cadastral, estando, ainda, sujeita as sanções administrativas constantes do Item 18 deste Edital.

16.5 O pagamento à Contratada, após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para emissão e conter: descrição e quantitativo do item conforme o solicitado na ordem de fornecimento, lote, validade, marca, número de processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, valor unitário e total de cada item, observando o disposto nos subitens 6.3.1 e 6.3.2.

16.6 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.7 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente indicada pela Contratada na proposta de preços, por meio de ordem bancária.

16.8 A Contratada deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

16.9 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEDUC/GO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

16.10 Ocorrendo atraso no pagamento, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I/365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso do pagamento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

16.11 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ é nº 01.409.705/0001-20.

17 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Conforme disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal nº 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

17.1.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato/Nota de Empenho, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

17.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

17.1.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.4 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As infrações e Sanções Administrativas serão aplicadas conforme disposto nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, bem como arts. 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/12.

18.2. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 18.3 e das demais cominações legais, inclusive advertência.

18.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato ou instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.4. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

18.6. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, no caso de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.7. Não será aplicada multa se o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR, nos termos do art. 15, § 2º, do Decreto Estadual nº 7.468/11.

19 – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

19.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

20– DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

20.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Este edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante, farão parte integrante do contrato ou da Nota de Empenho se esta o substituir.

21.2 É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado, nos termos do que prevê o art. 8º, inciso XVII, do Decreto Estadual nº 7.468/11.

21.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

21.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á do dia do início e incluir-se-á a do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado da Educação.

21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.5.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

21.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/11.

21.7.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato ou da nota de empenho se está o substituir, neste caso, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.7.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.7.3 No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa

21.8 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Estado da Educação, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site www.comprasnet.go.gov.br.

21.10 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e aquela constante no site www.comprasnet.go.gov.br e Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

21.11 A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, nos termos do art. 13, XXVIII, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

21.12 Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Goiânia – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

22 – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Declaração

ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO V – Minuta Contratual

ANEXO 1 - Da Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual

Goiânia, 27 de Maio de 2019.

Daniela Gomes de Souza

Pregoeiro(a)

Alessandra Batista Lago

Gerente de Licitação

ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1 Constitui como objeto do presente procedimento licitatório a contratação de pessoa jurídica especializada no serviço de instalação de infraestrutura de cabeamento estruturado (óptico e metálico) com o respectivo fornecimento de todo o material necessário para a execução dos serviços, de forma a atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação para a mudança de sua sede, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Com a futura mudança da sede da Secretaria de Estado da Educação de Goiás para endereço próprio, faz-se necessária a instalação de toda a infraestrutura de rede de comunicação na nova localidade, desde o ponto de rede das estações de trabalho dos usuários até o Container Data Center da Secretaria, provendo desta forma conectividade e acesso aos serviços informacionais, dentro de padrões ótimos definidos pelas normas que atendem ao cabeamento estruturado, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pela Secretaria.

2.2 A nova localidade necessitará de passar por uma ampliação e reforma de toda a parte civil e elétrica, acompanhada pela instalação de toda a parte de cabeamento estruturado.

3. JUSTIFICATIVA DA ADJUDICAÇÃO POR MENOR PREÇO GLOBAL

3.1 Este certame será realizado em lote único composto por serviços de instalação de infraestrutura de cabeamento estruturado metálico e óptico (passivos de rede).

3.2 Pela natureza da execução dos serviços, é tecnicamente inviável a sua divisibilidade, pois os serviços a serem prestados são dependentes e harmônicos, devendo ser responsabilidade de uma única empresa a execução de todo o projeto, devendo esta se responsabilizar pela sua entrega como um todo e certificar-se de seu perfeito funcionamento no ato da entrega e durante todo o prazo de garantia dos serviços executados.

3.3 A disposição do lote em diversos itens busca tão somente a identificação individualizada de cada tipo de serviço e a respectiva representatividade no conjunto da contratação. Desta forma, a contratação em lote único garante a sua unicidade técnica.

3.4 A contratação em lote único também tem como objetivo atender ao princípio da economicidade, por promover o melhor resultado estratégico possível de uma determinada alocação de recurso financeiro, considerando que o agrupamento harmônico de itens não inviabilizará a concorrência, pois existem diversos fornecedores que possuem condições de entregar os itens propostos.

3.5 Utilizando-se da mesma justificativa, é inviável a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Ademais, consoante o Art. 9º da Lei 17.928 de 2012, o legislador facultou esta cota nas licitações para prestação de serviços.

3.6 Por todo o exposto, evitando prejuízo ao conjunto do serviço a ser prestado, esta contratação será realizada em lote único.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Quanto à classificação do objeto, trata-se da execução de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais presentes mercado, nos termos do art. 1º, §1º da Lei nº 10.520/2002, c/c o art. 3º, §2º do Decreto nº 3.555/2000 e artigo 2º, §1º do Decreto nº 5.450/2005.

5. ITENS DE CONTRATAÇÃO E VALORES ESTIMADOS

5.1 O valor estimado para a presente contratação será de R\$ 434.211,89 (quatrocentos e trinta e quatro mil duzentos e onze reais e oitenta e nove centavos), conforme tabela abaixo.

LOTE ÚNICO - SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (PASSIVOS DE REDE)						
Item	Descrição	COMPRASNET	Qtd.	Und.	Valor Médio	Valor Total
1	Serviço de elaboração de documentação AS-Built	39388	1.050	Unidade	R\$ 5,28	R\$ 5.544,00
2	Serviço de instalação de rack de parede 12U	55073	5	Unidade	R\$ 1.069,18	R\$ 5.345,90
3	Serviço de instalação de rack de parede 16U	57805	14	Unidade	R\$ 1.288,85	R\$ 18.043,90
4	Serviço de instalação de patch panel 24 portas Cat. 5e	44672	52	Unidade	R\$ 617,84	R\$ 32.127,68
5	Serviço de instalação de guia de cabos	3988	104	Unidade	R\$ 59,82	R\$ 6.221,28
6	Serviço de instalação de régua elétrica com 8 tomadas 2P+T	44275	19	Unidade	R\$ 357,69	R\$ 6.796,11
7	Serviço de instalação de switch em rack	73508	52	Unidade	R\$ 40,33	R\$ 2.097,16
8	Serviço de instalação de ponto de acesso sem fio em parede	52939	40	Unidade	R\$ 22,96	R\$ 918,40
9	Serviço de instalação de mini DIO completo para 6FO	56003	20	Unidade	R\$ 194,22	R\$ 3.884,40
10	Serviço de instalação de DIO em rack 19" 48FO	64874	2	Unidade	R\$ 259,66	R\$ 519,32
11	Serviço de instalação de extensão óptica conectorizada 2FO OM3 duplex LC 1,0m	70533	80	Unidade	R\$ 204,18	R\$ 16.334,40
12	Serviço de instalação de acoplador óptico MM Duplex LC/LC	79834	80	Unidade	R\$ 10,53	R\$ 842,40
13	Serviço de instalação de cordão óptico OM3 com conector duplex LC/LC 1,5m	79745	80	Unidade	R\$ 128,82	R\$ 10.305,60
14	Serviço de fusão de fibra óptica multimodo	57287	160	Unidade	R\$ 36,10	R\$ 5.776,00
15	Serviço de certificação de ponto de rede Cat. 5e	64895	1.050	Unidade	R\$ 13,52	R\$ 14.196,00
16	Serviço de certificação de ponto óptico	64889	80	Unidade	R\$ 13,88	R\$ 1.110,40
17	Serviço de lançamento de cabo U/UTP Cat. 5e	37706	24.000	Metro	R\$ 3,34	R\$ 80.160,00

18	Serviço de instalação de ponto de rede Cat. 5e em caixa aparente	34036	1.050	Unidade	R\$ 50,83	R\$ 53.371,50
19	Serviço de instalação de patch cord U/UTP Cat. 5e em rack 1,0m	64869	1.050	Unidade	R\$ 24,18	R\$ 25.389,00
20	Serviço de instalação de patch cord U/UTP Cat. 5e em estação de trabalho 1,5m	72631	350	Unidade	R\$ 21,34	R\$ 7.469,00
21	Serviço de instalação de patch cord U/UTP Cat. 5e em estação de trabalho 2,5m	44133	550	Unidade	R\$ 26,00	R\$ 14.300,00
22	Serviço de instalação de patch cord U/UTP Cat. 5e em estação de trabalho 5,0m	49115	150	Unidade	R\$ 40,07	R\$ 6.010,50
23	Serviço de instalação de eletroduto de PVC rígido 1" com acessórios	34009	1.700	Metro	R\$ 5,86	R\$ 9.962,00
24	Serviço de instalação de eletroduto de PVC rígido 1" 1/2 com acessórios	58536	250	Metro	R\$ 8,52	R\$ 2.130,00
25	Serviço de instalação de eletrocalha 50x50mm perfurada com acessórios	44117	600	Metro	R\$ 44,08	R\$ 26.448,00
26	Serviço de instalação de eletrocalha 100x50mm perfurada com acessórios	44113	100	Metro	R\$ 46,33	R\$ 4.633,00
27	Serviço de lançamento de cabo de fibra óptica 6FO OM3	78673	2.700	Metro	R\$ 25,30	R\$ 68.310,00
28	Serviço de instalação de tomada elétrica 2P+T para rack	39868	19	Unidade	R\$ 22,78	R\$ 432,82
29	Serviço de abertura de furo em parede para passagem de eletrodutos	7788	130	Unidade	R\$ 5,83	R\$ 757,90
30	Serviço de abertura de furo em parede para passagem de eletrocalhas	7788	30	Unidade	R\$ 5,73	R\$ 171,90
31	Serviço de instalação de caixa de passagem em alvenaria no piso 500x500mm	77454	12	Unidade	R\$ 27,21	R\$ 326,52
32	Serviço de abertura e fechamento de vala por método destrutivo 200x500mm	64882	180	Metro	R\$ 9,48	R\$ 1.706,40
33	Serviço de instalação de duto PEAD 2" subterrâneo	64888	360	Metro	R\$ 7,14	R\$ 2.570,40
						R\$ 434.211,89

5.2 Conforme preceitua o Art. 88-A da Lei Estadual nº 17.928 de 2012, os preços foram estimados utilizando-se diversos parâmetros, sendo a pesquisa com 03 (três) fornecedores (Inciso VII) e 03 (três) Atas de Registro de Preços de outros entes públicos (Inciso IV), utilizando-se a média dos preços obtidos (§ 3º).

5.3 Com vistas ao não comprometimento da estimativa dos preços de referência, foram descartados aqueles que apresentavam grande variação, sendo inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme dispõe o § 4º do Art. supracitado. Desta forma, após o descarte destes valores foi necessário utilizar-se da excepcionalidade prevista no § 5º para alguns dos itens de contratação, utilizando-se menos de 3 (três) preços ou fornecedores em sua estimativa.

5.4 Devido à especificidade do objeto, não foram encontrados preços de referência no portal de compras governamentais do estado de Goiás, preços constantes de banco de preços públicos, preços registrados no Estado, preços de contratações similares de outros entes públicos, ou preço de tabela de referência de outros entes públicos.

6. DESCRIÇÃO DOS ITENS DE CONTRATAÇÃO

6.1 Item 01 - Serviço de elaboração de documentação AS-Built:

a) Deverá ser fornecida a planta baixa final, em 2 vias, contendo todas as adequações implementadas após a execução final do projeto. As cópias/vias deverão ser entregues impressas em papel sulfite 75gr/m2 de tamanho A0 e em meio eletrônico no formato DWG (desenho editável) e PDF.

b) A CONTRATANTE fornecerá o Projeto Básico de cabeamento estruturado, em formato DWG. No caso dos projetos fornecidos não estarem atualizados, a CONTRATADA deverá fazer todo o levantamento arquitetônico de layout das salas necessários para a sua devida atualização.

c) Para assegurar a uniformidade e qualidade visual, deverão ser observadas as determinações da ABNT e normas correlatas.

d) O arquivo/cópias a serem fornecidos pela CONTRATADA deverá conter, no mínimo:

- Edificação e arquitetura com legenda, contendo escala do desenho, nome da unidade, nome do prédio, pavimento, nome do projetista e data de execução;
- Esquema de tubulação e infraestrutura (eletrocalhas, eletrodutos, dutos PEAD, etc.) do cabeamento estruturado, indicando as suas dimensões;
- Trajetória e direcionamento dos cabos UTP e fibras, indicando o seu quantitativo por segmento da tubulação;
- Localização dos componentes passivos, como painéis, racks e pontos lógicos e suas identificações;
- Pontos de distribuição que representam o elo entre o cabeamento vertical e o cabeamento horizontal;
- Relatório dos testes de certificação de todos os pontos instalados (metálico e fibra);
- Layout dos racks e organização dos patch panels;
- Mapa de interconexão dos componentes ativos e passivos;
- Identificação do cabeamento estruturado nos patch panels e racks;
- Identificação de salas e observações quanto à estrutura de cada uma delas;
- Localização dos pontos de rede por bloco e por sala.

6.2 Item 02 - Serviço de fornecimento e instalação de rack de parede 12U:

I- Deverá realizar o fornecimento e instalação de rack 19" em parede, com os seguintes requisitos mínimos:

a) Fornecimento de todos os materiais necessários à sua fixação (parafusos, buchas, etc.);

b) Possuir profundidade de 470mm e 12U de altura;

c) Apresentar estrutura lateral de roteamento de cabos permitindo fácil instalação, remoção e adição de path cords, sem danificar os mesmos em relação a raio de curvatura e na abertura da porta do rack;

d) Possuir múltiplos pontos de acessos, sendo frontal, laterais sem a necessidade de retirar de nenhum cabo instalado;

e) Deverá ser devidamente identificado em lugar visível;

f) Deverá ser desenvolvido para não sofrer nenhum processo de torção quando o mesmo aberto e carregado;

g) Deverá ser fornecido na cor preta.

6.3 Item 03 - Serviço de fornecimento e fornecimento e instalação de rack de parede 16U:

I- Deverá realizar o fornecimento e instalação de rack 19" em parede, com os seguintes requisitos mínimos:

a) Fornecido todos os materiais necessários à sua fixação (parafusos, buchas, etc.);

b) Possuir profundidade de 470mm e 16U de altura;

c) Apresentar estrutura lateral de roteamento de cabos permitindo fácil instalação, remoção e adição de path cords, sem danificar os mesmos em relação a raio de curvatura e na abertura da porta do rack;

d) Possuir múltiplos pontos de acessos, sendo frontal, laterais sem a necessidade de retirar de nenhum cabo instalado;

e) Deverá ser devidamente identificado em lugar visível;

f) Deverá ser desenvolvido para não sofrer nenhum processo de torção quando o mesmo aberto e carregado;

g) Deverá ser fornecido na cor preta.

6.4. Item 04 - Serviço de fornecimento e instalação de patch panel 24 portas Cat. 5e:

I- Deverá realizar o fornecimento e instalação do patch panel em rack, com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Painel frontal com acabamento modular em painéis em termoplástico de alto impacto, não propagante a chama (UL 94V-0) com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção;
- b) Deve ser certificado por laboratório independente, garantindo o rendimento do canal e link permanente, considerado o cabo e conectores a serem utilizados, de acordo com as normas de certificação de componentes ISO 11801 para rendimento Cat.5e;
- c) Deve possuir 24 portas RJ45 fêmea;
- d) As portas devem ser compatíveis com conectores RJ45 e RJ11;
- e) Estrutura fabricada em aço (SAE 1020) e/ou termoplástico de alto impacto;
- f) Acabamento frontal na cor preta e protegido contra corrosão;
- g) Largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E;
- h) Deve possuir identificação do fabricante no corpo do produto;
- i) Deve possuir identificação dos conectores na parte frontal;
- j) Deve possuir conector IDC;
- k) Possuir com guia traseiro, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama com possibilidade de fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem;
- l) Deve ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros, abraçadeiras plásticas e protetores);
- m) Possuir local para aplicação de ícones de identificação, conforme a norma EIA/TIA 606A (para codificação);
- n) Possuir em sua estrutura, elementos laterais em material metálico, que eliminem o risco de torção do corpo do Patch Panel;
- o) Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- p) Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45;
- q) Compatível com as terminações T568A e T568B, segundo a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2 sem a necessidade de trocas de etiqueta;
- r) Deverá ser devidamente identificado em lugar visível;
- s) Deverá ser realizado o serviço de crimpagem dos cabos UTP;
- t) Deverá ser feito de material livre de halogênio e livre de metais pesados em acordo com as diretivas da RoHS 2.

6.5 Item 05 - Serviço de fornecimento e instalação de guia de cabos:

I- Deverá realizar o fornecimento e instalação do guia de cabos horizontal no rack, com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir acabamento em pintura de epóxi pó de alta resistência à riscos, protegido contra corrosão, de acordo com as condições indicadas para uso interno, pela ANSI/TIA-569;
- b) Ser confeccionado em aço;
- c) Possuir tampa metálica removível;
- d) Suportar a passagem de até 24 cabos U/UTP categoria 5e;
- e) Possuir altura de 1U;
- f) Possuir largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E;
- g) Deverá ser fornecido na cor preta;
- h) Deverá possuir fingers que respeitem o ângulo de curvatura dos cabos, sendo fabricados em material termoplástico UL94V-0 não propagante a chama.

6.6 Item 06 - Serviço de fornecimento e instalação de régua elétrica com 8 tomadas 2P+T:

I- Deverá realizar o fornecimento e instalação da régua elétrica no rack, com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir 8 ou mais tomadas no padrão NBR-14136;
- b) Fabricada em caixa 1U em chapa de aço;
- c) Pintura epóxi;
- d) Cabo de força com aproximadamente 2,5 metros, 20A/220V no padrão NBR-14136.

6.7 Item 07 - Serviço de instalação de switch em rack:

I- Deverá realizar a instalação dos switches de acesso fornecidos pela CONTRATANTE no rack, com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Fornecer todos os materiais necessários à sua instalação no rack (aba de fixação, parafusos, etc.);
- b) Realizar a identificação do equipamento em lugar visível;
- c) Realizar a conexão da tomada à régua elétrica.

6.8 Item 08 - Serviço de instalação de ponto de acesso sem fio em parede:

I- Deverá realizar a instalação dos pontos de acesso sem fio fornecidos pela CONTRATANTE em parede, com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Fornecer todos os materiais necessários à sua fixação (parafusos, buchas, etc.);
- b) Realizar a conexão do ponto de acesso sem fio ao ponto de rede instalado em sua proximidade;
- c) Realizar a identificação do equipamento em lugar visível;
- d) O injetor PoE do ponto de acesso sem fio deverá ser instalado e acomodado no rack;
- e) O Site Survey será realizado pela CONTRATANTE, assim como a definição dos locais de instalação.

6.9 Item 09 - Serviço de fornecimento e instalação de mini DIO completo para 06FO:

I- Deverá realizar o fornecimento e instalação do mini DIO (Distribuidor Interno Óptico) em rack, com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Distribuidor interno óptico com capacidade para gerenciar até 06 fibras ópticas com 03 conectores LC Duplex;
- b) Suportar cabos ópticos de construção *tight* ou *loose*;
- c) Permitir utilizar conectores LC Duplex;
- d) Acompanhar o distribuidor óptico, sistema de bandeja de emenda, protetor de emenda, e braçadeiras plásticas;
- e) Fabricado em plástico de alta resistência a impactos ou Aço;
- f) Possuir compartimento interno para acomodar e proteger as emendas entre o cabo óptico e as extensões ópticas (pigtaills);
- g) Acomodar e fixar o equipamento internamente no rack;
- h) Realizar a identificação do equipamento em lugar visível.

6.10 Item 10 - Serviço de fornecimento e instalação de DIO em rack 19" 48FO:

I - Deverá realizar o fornecimento e instalação do DIO (Distribuidor Interno Óptico) em rack, com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Suportar até 48 fibras ligadas a 24 conectores LC Duplex;
- b) Função de acomodar e proteger as emendas de transição entre o cabo óptico e as extensões ópticas (pigtaills);
- c) Ser compatível com os adaptadores ópticos LC Duplex;
- d) Deve possuir áreas de armazenamento de excesso de fibras, acomodação e emenda, que devem estar internos à estrutura (conferindo maior segurança ao sistema);
- e) Deve possuir altura (1U) e ser compatíveis com o padrão 19";
- f) Ser fornecido com bandejas de acomodação de emendas em material plástico e todos os acessórios necessários para a fixação;
- g) Ser fabricado em aço e material termoplástico UL94V-0;
- h) Deve ser resistente e protegido contra corrosão;
- i) Possuir gaveta deslizante com sistema de trilhos para facilitar a manutenção e a instalação, e trabalhos posteriores sem retirá-los do rack;
- j) Possuir kit para permitir uma melhor ancoragem dos cabos, essa ancoragem deve ser feita no mínimo de 02 formas diferentes;
- k) Possuir bandejas de proteção de emendas ópticas em material leve, e de tamanho adequado para acomodar as emendas;
- l) Possuir acessos para cabos ópticos traseiros;
- m) A instalação será realizada no rack 01 do Container Data Center;
- n) Realizar a identificação do equipamento em lugar visível.

6.11 Item 11 - Serviço de fornecimento e instalação de extensão óptica conectorizada 2FO OM3 duplex LC 1,0m:

I - Deverá realizar o fornecimento e instalação da extensão óptica conectorizada no DIO, com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir conector do tipo "push-pull" LC Duplex;
- b) Tipo de fibra duplex multimodo OM3 (50 µm);
- c) Deve atender os requisitos de performance previstos na norma EIA/TIA-568-C.3;
- d) Deve ser polido, montado e testado 100% em fábrica;
- e) Deve ter comprimento de 1,0 metro;
- f) Deve possuir capa com proteção LSZH;
- g) Recomendado para uso interno;
- h) O fabricante deve possuir certificado ISO 9001 e ISO 14001.

6.12 Item 12 - Serviço de fornecimento e instalação de acoplador óptico MM Duplex LC/LC:

I - Deverá realizar o fornecimento e instalação do adaptador/acoplador óptico no DIO, com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Deve ser compatível com os DIOS, cordões ópticos e extensões ópticas fornecidos;

- b) Possuir entrada frontal e traseira para o mesmo tipo de conector LC;
- c) Deve ser compatível com fibra óptica do tipo OM3 LC Duplex;
- d) O fabricante deve possuir certificado ISO 9001 e ISO 14001.

6.13 Item 13 - Serviço de fornecimento e instalação de cordão óptico OM3 com conector duplex LC/LC 1,5m:

I- Deverá realizar o fornecimento e instalação do cordão óptico em rack (entre acoplador óptico e dispositivo de rede), com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Ser constituído por um par de fibras ópticas multimodo 50/125µm OM3, tipo “tight”;
- b) Montado e testado 100% em fábrica;
- c) Deverá possuir extensão de 1,5 metros;
- d) Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 500 (quinhentas) vezes;
- e) Utilizar padrão “zip-cord” de reunião das fibras;
- f) A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material termoplástico;
- g) Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração de fios dielétricos e capa em material termoplástico não propagante à chama;
- h) Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação;
- i) Possuir terminações com conectores LC Duplex;
- j) O cordão deve estar de acordo com a norma ABNT 14106;
- k) Possuir certificação ANATEL;
- l) Realizar a identificação do cordão em lugar visível;
- m) O fabricante deve possuir certificado ISO 9001 e ISO 14001.

6.14 Item 14 - Serviço de fusão de fibra óptica multimodo:

I- Deverá realizar o serviço de confecção de emendas em fibras óticas, por fusão, assegurando perda não superior a 0,15dB, com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Realizar a abertura do conjunto de emenda, quando for o caso;
- b) Instalação da unidade básica no estojo;
- c) Identificação da fibra óptica a ser emendada;
- d) Preparação da fibra óptica para emenda;
- e) Fornecimento do elemento de proteção mecânica ou emenda mecânica;
- f) Execução e proteção da junção;
- g) Acomodação da fibra óptica no estojo;
- h) Acomodação das unidades básicas;
- i) Fechamento do conjunto de emenda e teste de estanqueidade do conjunto de emenda;
- j) Medição da perda óptica;
- k) Identificação das fibras com etiqueta;
- l) Outros procedimentos e materiais necessários para a fusão.

6.15 Item 15 - Serviço de certificação de ponto de rede Cat. 5e:

I- Deverá realizar o serviço de certificação de cabeamento metálico utilizando a técnica de Time Domain Reflectometer - TDR, de acordo com as normas IEEE 802.3 e EIA/TIA 568-C, com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Entregar à CONTRATANTE os certificados de calibração dos aparelhos de certificação utilizados com, no mínimo, um ano de validade;
- b) Realizar a certificação com base na norma NBR-14565 e EIA/TIA-568 B, verificando-se:
 - Comprimento máximo dos cabos dentro da norma [90m de cabo fixo + 10m patch cords] (Length);
 - Correta conexão de todos os pinos - mapa de fios (wire map);
 - Resistência (Resistance);
 - Atraso de Propagação (Propagation Delay);
 - Atenuação (Attenuation);
 - Desvio do Retardo (Delay Skew);
 - Perda de Retorno (Return Loss);
 - Perda de Inserção (Insertion Loss);
 - NEXT (Near End Crosstalk);
 - PS NEXT (Power Sum Near End Crosstalk);
 - ACR ou ACRN (Attenuation to Crosstalk Ratio – Extremidade Próxima);
 - PS ACR ou PS ACR-N (Power Sum Attenuation to Crosstalk Ratio Extremidade Próxima);
 - FEXT (Far End Crosstalk);
 - ELFEXT (Equal Level Far End Crosstalk) ou ACRF (Attenuation to Crosstalk Ratio – Extremidade Distante);
 - PS ELFEXT (Power Sum Equal Level Far End Crosstalk) ou PS ACR-F (Power Sum Attenuation to Crosstalk Ratio – Extremidade Distante).
- c) Entrega de relatório em arquivo tipo PDF que permita ferramenta de busca textual;

6.16 Item 16 - Serviço de certificação de ponto óptico:

I- Deverá realizar o serviço de certificação de ponto óptico utilizando a técnica de Optical Time Domain Reflectometer - OTDR, com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Atenuação por retroespalhamento;
- b) Teste de comprimento;
- c) Entrega de relatório em arquivo tipo PDF que permita ferramenta de busca textual;

6.17 Item 17 - Serviço de fornecimento e lançamento de cabo U/UTP Cat. 5e:

I- Deverá realizar o fornecimento e lançamento de metro linear de cabo U/UTP via tubulação, eletrodutos, canaletas, leitos e/ou eletrocalhas, com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA-568-C.2 Cat. 5e;
- b) Possuir capa externa retardante a chama livre de halogênios, com baixo nível de emissão de fumaça (LSZH) em acordo com a NBR 14705 ou IEC-60332-3;
- c) O cabo utilizado deverá possuir certificação ANATEL impressa na capa externa;
- d) Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos;
- e) Possuir preferencialmente o Selo Verde de Qualidade Ambiental aplicado para cabos de telemática;
- f) O cabo deverá ser fornecido em bobinas do tipo RIB (reel in a box);
- g) Condutor fabricado com cobre nu e diâmetro nominal de 24AWG;
- h) Deve atender ao código de cores especificado abaixo:
 - Par 1: azul-branco, com uma faixa azul (stripe) no condutor branco;
 - Par 2: laranja-branco, com uma faixa laranja (stripe) no condutor branco;
 - Par 3: verde-branco, com uma faixa verde (stripe) no condutor branco;
 - Par 4: marrom-branco, com uma faixa marrom (stripe) no condutor branco.
- i) Deverá ser apresentado através de catálogos ou proposta técnica de produto do fabricante testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de 100, 200 e 350Mhz;

6.18 Item 18 - Serviço de fornecimento e instalação de ponto de rede Cat. 5e em caixa aparente:

I- Deverá realizar o fornecimento e instalação do conjunto do ponto de rede (caixa aparente, espelho e conector RJ45 fêmea) em parede;

II- Deverá fornecer e instalar a caixa aparente em parede, com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir o corpo em material em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0);
- b) Atender as diretivas RoHS;
- c) Suportar múltiplas aplicações;
- d) Ser do tipo de sobrepor 4 x 2;
- e) Ser fornecido com parafusos de fixação e bucha;
- f) Aceitar a instalação de eletrodutos de 1" de diâmetro;
- g) Fixação da caixa aparente ou de embutir em local determinado, conforme orientação contida em projeto;
- h) Instalação dos dutos nas entradas apropriadas da caixa aparente;
- i) Identificação interna dos pontos;

III- Deverá fornecer e instalar o espelho em caixa aparente, com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0);
- b) Possuir espaço para etiqueta de identificação;
- c) Ser disponibilizado na configuração de até 6 posições;
- d) Ser compatível com caixas aparentes de sobrepor padrão 4 x 2;
- e) Compatível com os conectores de categoria 5e;
- f) Permitir a montagem dos conectores de forma nivelada à sua superfície;
- g) Permitir a acomodação de conectores e sua fixação em caixas aparentes;
- h) Identificação;

IV- Deverá fornecer e instalar o conector RJ45 fêmea Cat.5e na caixa aparente e espelho, com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Deve atender ou ser superior às características contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Cat. 5e;
- b) Os conectores RJ45 devem possuir uma sistemática de crimpagem do cabo que possibilite a crimpagem simultânea de todos os condutores do cabo aos contatos IDC sem o uso de ferramentas de impacto padrão (punchdown);
- c) Deve ser compatível com RJ11 e para as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2;
- d) Deve permitir operação com energia nos padrões IEEE 802.3af (PoE) e IEEE 802.3at (PoE+);
- e) Possuir protetores 110IDC traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal anti-poeira;

- f) Deve permitir a inserção em espelhos, possuindo formato de encaixe do tipo keystone, deve ser compatível para as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2;
- g) Deve suportar terminações de condutores 24 AWG;
- h) Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 1000 (mil) vezes com conectores RJ-45;
- i) Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- j) Deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que agridem ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS 2.
- k) Realizar a fixação com a crimpagem de conectores RJ45 fêmea na extremidade dos cabos.

6.19 Item 19 - Serviço de fornecimento e instalação de patch cord U/UTP Cat. 5e em rack 1,0m:

I- Deverá realizar o fornecimento e instalação do patch cord para a interligação entre o patch panel e o dispositivo de rede dentro do rack de telecomunicações, com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Ser montado com conectores RJ45 macho nas duas extremidades;
- b) Possuir certificação ANATEL;
- c) Cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que agridem ao meio ambiente conforme a norma RoHS 2;
- d) Ser montado e testado 100% em fábrica, com garantia de performance;
- e) Deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 5e, composto por condutores de cobre flexível;
- f) Ser compatível com as especificações estabelecidas nas Normas ANSI/TIA-568-C.2 para Cat. 5E;
- g) Conector com corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);
- h) Deve possuir classe de flamabilidade CM;
- i) Deve possuir capa protetora (bota) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingüeta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras;
- j) Deve ser disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 7 cores atendendo às especificações da ANSI/TIA/EIA-606-A;
- k) Deverá possuir extensão máxima de 1,0 metro;
- l) Deverá ser realizado o serviço de acomodação e organização do patch cord dentro do rack, com a utilização de velcro;
- m) Deverá ser realizado o serviço de identificação dos patch cords.

6.20 Item 20 - Serviço de fornecimento e instalação de patch cord U/UTP Cat. 5e em estação de trabalho 1,5m:

I- Deverá realizar o fornecimento e instalação do patch cord para a interligação entre o ponto de rede (tomada lógica) e a estação de trabalho, com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Ser montado com conectores RJ45 macho nas duas extremidades;
- b) Possuir certificação ANATEL;
- c) Cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que agridem ao meio ambiente conforme a norma RoHS 2;
- d) Ser montado e testado 100% em fábrica, com garantia de performance;
- e) Deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 5e, composto por condutores de cobre flexível;
- f) Ser compatível com as especificações estabelecidas nas Normas ANSI/TIA-568-C.2 para Cat. 5E;
- g) Conector com corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);
- h) Deve possuir classe de flamabilidade CM;
- i) Deve possuir capa protetora (bota) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingüeta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras;
- j) Deve ser disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 7 cores atendendo às especificações da ANSI/TIA/EIA-606-A;
- k) Deverá possuir extensão máxima de 1,5 metros;

6.21 Item 21 - Serviço de fornecimento e instalação de patch cord U/UTP Cat. 5e em estação de trabalho 2,5m:

I- Deverá realizar o fornecimento e instalação do patch cord para a interligação entre o ponto de rede (tomada lógica) e a estação de trabalho, com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Ser montado com conectores RJ45 macho nas duas extremidades;
- b) Possuir certificação ANATEL;
- c) Cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que agridem ao meio ambiente conforme a norma RoHS 2;
- d) Ser montado e testado 100% em fábrica, com garantia de performance;
- e) Deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 5e, composto por condutores de cobre flexível;
- f) Ser compatível com as especificações estabelecidas nas Normas ANSI/TIA-568-C.2 para Cat. 5E;
- g) Conector com corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);
- h) Deve possuir classe de flamabilidade CM;
- i) Deve possuir capa protetora (bota) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingüeta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras;

- j) Deve ser disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 7 cores atendendo às especificações da ANSI/TIA/EIA-606-A;
- k) Deverá possuir extensão máxima de 2,5 metros;

6.22 Item 22 - Serviço de fornecimento e instalação de patch cord U/UTP Cat. 5e em estação de trabalho 5,0m:

I- Deverá realizar o fornecimento e instalação do patch cord para a interligação entre o ponto de rede (tomada lógica) e a estação de trabalho, com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Ser montado com conectores RJ45 macho nas duas extremidades;
- b) Possuir certificação ANATEL;
- c) Cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que agridem ao meio ambiente conforme a norma RoHS 2;
- d) Ser montado e testado 100% em fábrica, com garantia de performance;
- e) Deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 5e, composto por condutores de cobre flexível;
- f) Ser compatível com as especificações estabelecidas nas Normas ANSI/TIA-568-C.2 para Cat. 5E;
- g) Conector com corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);
- h) Deve possuir classe de flamabilidade CM;
- i) Deve possuir capa protetora (bota) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingüeta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras;
- j) Deve ser disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 7 cores atendendo às especificações da ANSI/TIA/EIA-606-A;
- k) Deverá possuir extensão máxima de 5,0 metros;

6.23 Item 23 - Serviço de fornecimento e instalação de eletroduto de PVC rígido 1" com acessórios:

I- Deverá realizar o fornecimento e instalação de eletrodutos de PVC rígido, conforme os seguintes requisitos mínimos:

- a) Ser fabricado em PVC rígido e material antichama com rosca;
- b) Ser fornecido na cor cinza;
- c) Ser fornecido em barras de 3 metros, com diâmetro de 1";
- d) Ser fornecido todos os materiais e acessórios necessários a sua instalação, como arruelas, buchas, parafusos, luvas, abraçadeiras, adaptadores, conectores, curvas (45°, 90°, 135° e 180°), junções, mão francesa, etc;
- e) Instalar caixas de passagem a cada 15 metros de tubulação contínua;
- f) Adotar infraestrutura com taxa de ocupação máxima de 70%, garantindo assim a expansibilidade da rede sem comprometer o sistema de cabeamento instalado;

6.24 Item 24 - Serviço de fornecimento e instalação de eletroduto de PVC rígido 1" 1/2 com acessórios:

I- Deverá realizar o fornecimento e instalação de eletrodutos de PVC rígido, conforme os seguintes requisitos mínimos:

- a) Ser fabricado em PVC rígido e material antichama com rosca;
- b) Ser fornecido na cor cinza;
- c) Ser fornecido em barras de 3 metros, com diâmetro de 1";
- d) Ser fornecido todos os materiais e acessórios necessários a sua instalação, como arruelas, buchas, parafusos, luvas, abraçadeiras, adaptadores, conectores, curvas (45°, 90°, 135° e 180°), junções, mão francesa, etc;
- e) Instalar caixas de passagem a cada 15 metros de tubulação contínua;
- f) Adotar infraestrutura com taxa de ocupação máxima de 70%, garantindo assim a expansibilidade da rede sem comprometer o sistema de cabeamento instalado;

6.25 Item 25 - Serviço de fornecimento e instalação de eletrocalha 50x50mm perfurada com acessórios:

I- Deverá realizar o fornecimento e instalação de eletrocalhas perfuradas, conforme os seguintes requisitos mínimos:

- a) Ser fabricadas em chapas de aço SAE 1008/1010, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013;
- b) Possuir 50mm de largura e 50mm de altura;
- c) Dobradas em forma de "U", sem virola;
- d) Ser totalmente perfurada, oferecendo ventilação nos cabos;
- e) Ser fornecidos todos os acessórios e materiais necessários à sua instalação, como curvas, tê, junção, cruzetas, redução, desvio, cotovelo, saídas de calhas, curvas de inversão, acessórios para fixação, terminação, abraçadeiras, etc., com forma geométrica própria para atender diversas situações de montagem e distribuição de cabos.

6.26 Item 26 - Serviço de fornecimento e instalação de eletrocalha 100x50mm perfurada com acessórios:

I- Deverá realizar o fornecimento e instalação de eletrocalhas perfuradas, conforme os seguintes requisitos mínimos:

- a) Ser fabricadas em chapas de aço SAE 1008/1010, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013;
- b) Possuir 100mm de largura e 50mm de altura;
- c) Dobradas em forma de "U", sem virola;

d) Ser totalmente perfurada, oferecendo ventilação nos cabos;

e) Ser fornecidos todos os acessórios e materiais necessários à sua instalação, como curvas, tê, junção, cruzetas, redução, desvio, cotovelo, saídas de calhas, curvas de inversão, acessórios para fixação, terminação, abraçadeiras, etc., com forma geométrica própria para atender diversas situações de montagem e distribuição de cabos.

6.27 Item 27 - Serviço de fornecimento e lançamento de cabo de fibra óptica 6FO OM3:

I- Deverá realizar o fornecimento e lançamento de cabo de fibra óptica multimodo em dutos subterrâneos, eletrodutos, eletrocalhas, em ambiente interno e externo, conforme os seguintes requisitos mínimos:

a) Construção do tipo “*tight*”, composto por fibras óticas multimodo com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material termoplástico não propagante a chama, reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em material termoplástico para uso interno e externo na cor preta, com proteção metálica contra roedores;

b) Permitir aplicações 10Gbit/s em até 300 metros (OM3);

c) Apresentar Certificação ANATEL;

d) Ser constituído por fibras multimodo 50/125µm;

e) Ser totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas;

f) Possuir resistência à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV);

g) Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI);

h) Aplicação em sistemas de cabeamento interno e externo, dutos e caixas de passagem subterrâneos susceptíveis à ação de roedores.

6.28 Item 28 - Serviço de fornecimento e instalação de tomada elétrica 2P+T para rack:

I- Deverá realizar a instalação e fornecimento de ponto simples de energia elétrica 2P+T para os racks de telecomunicações, conforme os seguintes requisitos mínimos:

a) Fornecimento e instalação de fios 2,5mm, sendo 3 segmentos de cada uma das cores definidas para o circuito elétrico;

b) Modelo de 10A, padrão NBR-14136;

c) Montada em material termoplástico, não propagante a chama, atendendo a norma UL 94;

d) Ser instalado conforme padrão de tomadas elétricas pré existentes na sala;

e) Fornecimento de todos os materiais necessários à sua instalação (parafusos, buchas, etc.).

6.29 Item 29 - Serviço de abertura de furo em parede para passagem de eletrodutos:

I- Deverá realizar o serviço de corte, rasgo ou furo em parede, conforme os seguintes requisitos mínimos:

a) Furo em laje de concreto ou parede de alvenaria para passagem de infraestrutura para rede de cabeamento estruturado e rede de fibra óptica com acabamento;

b) O acabamento deve contemplar a recomposição de paredes, pisos, lajes, cobertas, forros;

c) Recomposição das pinturas afetadas e das demais áreas afetadas;

d) Todos os pisos, paredes, forro e partes da edificação que sofrerem danos deverão ser restaurados conforme o material original utilizado ou conforme determinado em projeto, procurando-se obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes.

6.30 Item 30 - Serviço de abertura de furo em parede para passagem de eletrocalhas:

I- Deverá realizar o serviço de corte, rasgo ou furo em parede, conforme os seguintes requisitos mínimos:

a) Furo em laje de concreto ou parede de alvenaria para passagem de infraestrutura para rede de cabeamento estruturado e rede de fibra óptica com acabamento;

b) O acabamento deve contemplar a recomposição de paredes, pisos, lajes, cobertas, forros;

c) Recomposição das pinturas afetadas e das demais áreas afetadas;

d) Todos os pisos, paredes, forro e partes da edificação que sofrerem danos deverão ser restaurados conforme o material original utilizado ou conforme determinado em projeto, procurando-se obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes.

6.31 Item 31 - Serviço de fornecimento e instalação de caixa de passagem no piso 500x500mm:

I- Deverá realizar o serviço de fornecimento e instalação de caixa de passagem, conforme os seguintes requisitos mínimos:

a) Construção em alvenaria, com tampa de concreto, profundidade de 500mm, comprimento de 500mm e largura de 500mm;

b) Fundo em brita para evitar o acúmulo de água e facilitando a infiltração no solo.

6.32 Item 32 - Serviço de abertura e fechamento de vala por método destrutivo 200x500mm:

I- Deverá realizar o serviço de abertura e fechamento de vala, conforme os seguintes requisitos mínimos:

a) Método destrutivo (MD), com no mínimo 20cm de largura e 50 cm de profundidade, para lançamento de dutos subterrâneos em solo bruto (areia, terra, etc).

6.33 Item 33 - Serviço de fornecimento e instalação de duto PEAD 2" subterrâneo:

I- Deverá realizar o fornecimento e instalação de duto PEAD subterrâneo, conforme os seguintes requisitos mínimos:

- a) Fabricado em polietileno de alta densidade, com paredes lisas e diâmetro de 2";
- b) Atendimento das normas NBR 14683-1 e NBR 15155-1;
- c) Lançamento duplo (dois dutos paralelos) em vala por metro linear.

7. VISTORIA TÉCNICA E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nos locais onde serão prestados os serviços, a fim de tomar conhecimento das características e condições dos locais.

7.2 A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente com a Gerência de Suporte de Rede e Comunicação de Dados pelo telefone (62) 3201-3155.

7.3 A licitante que optar pela não realização de vistoria estará tacitamente aceitando todas as condições existentes nos locais da prestação dos serviços, que venham ou não a onerá-la posteriormente.

7.4 A CONTRATANTE irá emitir Termo de Vistoria Técnica para as licitantes que optarem por sua realização, devendo ser assinado por ambas as partes, sendo uma cópia entregue à licitante e outra acostada aos autos.

7.5 Os serviços serão executados nas seguintes localidades, as quais farão parte do mesmo complexo físico e situam-se na mesma quadra:

- a) **Nova Sede:** Av. Anhanguera, nº 1630 - St. Leste Vila Nova, CEP 74.643-010 - Goiânia, Goiás;
- b) **Superintendência Executiva de Educação:** 5ª Avenida, Qd. 07, Lt 10 – Setor Leste Vila Nova – CEP: 74.643-030 - Goiânia, Goiás.

7.6 O Projeto Básico de cabeamento estruturado, realizado pela Secretaria, encontra-se no ANEXO I do Termo de Referência.

8. PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1 Os serviços especificados deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

8.2 O prazo de execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias corridos, conforme cronograma de execução abaixo:

Descrição Resumida	Prazo de Conclusão
Planejamento, Levantamento e Elaboração do Projeto	15 dias após a Emissão da Ordem de Serviço
Aquisição de Materiais e Mobilização de Recursos	15 dias após a Emissão da Ordem de Serviço
Execução dos Serviços de Instalação	75 dias após a Entrega dos Materiais
Entrega de Documentação AS-BUILT	Imediatamente após a Execução dos Serviços

9. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

9.1 Deverão ser fornecidos pela licitante, na fase de apresentação das propostas, um ou mais atestados de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.

9.2 A licitante deverá apresentar ainda, na fase de apresentação de propostas:

- a) Declaração que conhece as condições locais para execução do objeto através de vistoria prévia realizada no local do serviço, ou caso tenha optado por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras;
- b) O Registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade;
- c) Declaração que possui em seu quadro técnico profissionais das áreas de Engenharia Elétrica e Civil legalmente habilitados para atuarem como responsáveis técnicos. A comprovação do vínculo será efetuada quando da contratação mediante a apresentação dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho, Ficha de Empregado ou Contrato Social para o caso do profissional ser sócio da empresa, ou ainda contrato particular de prestação de serviços;
- d) Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) pelo serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

10. AMOSTRAS

10.1 Para a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, será exigido que esta apresente proposta, folheto descritivo ou manuais dos materiais e equipamentos a serem ofertados no prazo de 2 (duas) horas após encerramento da fase de lances, para a avaliação e verificação de conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

10.2 Caso a CONTRATANTE julgue necessário, esta poderá exigir amostras do produto ofertado para verificação de compatibilidade com o solicitado no Termo de Referência, as quais deverão ser entregues em até 03 (três) dias corridos.

11. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1 Os serviços e materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.2 Os serviços e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.3 Os serviços e materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. GARANTIA

12.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia pelo período de 12 (doze) meses contados a partir do Termo de Aceite Definitivo, referentes aos serviços prestados e materiais fornecidos.

12.2 No prazo de garantia deverão ser substituídos no todo ou em parte quaisquer componentes e materiais que apresentem defeito ou desvio de funcionamento.

13. VIGÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da outorga do presente instrumento, com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

13.2 O Gestor do contrato será indicado pela Superintendência de Integração Tecnológica da Informação da Secretaria, que será responsável pela fiscalização e cumprimento do objeto.

13.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos equipamentos entregues e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

13.4 O Gestor do Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, no que couber, a mensuração dos seguintes aspectos:

I- Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II- Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da capacitação técnica exigida;

III- A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV- A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V- O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. PAGAMENTO

15.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, uma única vez, em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal ou Fatura pela comissão destinada a este fim.

15.2 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

I- Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

II- Certidão de regularidade com o FGTS;

III- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

IV- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de sua sede;

V- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual de Goiás;

VI- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

16.2 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com o objeto contratado.

16.3 Garantir a reposição de peças durante o período da garantia.

16.4 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do objeto.

16.5 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da CONTRATANTE inerentes à execução do objeto.

16.6 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

16.7 Manter, durante toda a execução do objeto, as mesmas condições da habilitação.

16.8 Emitir fatura no valor pactuado e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.

16.9 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem ônus para a CONTRATANTE.

16.10 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

16.11 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica.

16.12 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração durante a entrega dos materiais ou execução do serviço.

16.13 Guardar sigilo e não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

17.2 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas, quando cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

17.3 Exercer a fiscalização do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto.

17.4 Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue ou serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

17.5 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos no Termo de Referência.

17.6 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado.

17.7 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

18.1 Considerando o estabelecido na Instrução Normativa nº 007/2017-GAB/SEGPLAN, as documentações e programas previstos na relação abaixo, devem ser fornecidos, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, ao CONTRATANTE, que os encaminhará imediatamente ao seu Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho do Servidor Público para avaliação e validação por meio de parecer técnico, quanto ao atendimento das exigências abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa Contratada.
02	Cópias atualizadas dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os empregados da CONTRATADA, que irão trabalhar nas dependências do órgão.
03	Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) da empresa contratada.
04	Cópias dos comprovantes de treinamento de integração com orientações em segurança do trabalho, ministrado aos empregados que irão trabalhar nas dependências do órgão informando os riscos das atividades a serem executadas, bem como a forma de prevenção dos acidentes (lista de presença, certificados ou outra forma de registro).
05	Cópia das Ordens de Serviço Individual de todos os empregados da contratada que irão trabalhar nas dependências do órgão.
06	Cópia das Ordens de Serviço específicas aplicadas aos trabalhadores que irão realizar atividades de alto risco no órgão (trabalhos com manutenção elétrica, em altura e outros).
07	Cópias dos comprovantes (certificados ou outros) da realização dos treinamentos de segurança em conformidade com as Normas Regulamentadoras do MTE para os trabalhadores que desenvolverem atividades de alto risco, tais como: eletricidade (NR-10 Básico e SEP quando aplicável), máquinas e equipamentos (NR 12), trabalho em altura (NR 35) e outros.
08	Cópias das fichas de registro da entrega dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI fornecidos aos empregados que irão trabalhar no órgão.

18.2 Os serviços contratados somente serão liberados para início da execução pela CONTRATANTE mediante a apresentação de parecer favorável emitido pelo SESMT Público do Órgão contratante ou pelo Órgão Gestor da Política de Segurança e Saúde do Estado - SEGPLAN/GESPRES.

18.3 Ainda considerando o estabelecido no Art. 5º da Instrução Normativa 07/2017-GAB/SEGPLAN, é de responsabilidade da empresa contratada, apresentar ao SESMT Público do Órgão Contratante ou, quando não houver, ao gestor do contrato, cópias dos documentos relacionados abaixo, no prazo máximo de 60 (dias) dias após o início da execução dos serviços contratados pelo Órgão e anualmente, a contar da data do início de vigência do contrato ou no prazo de 60 (sessenta dias) antes do final do contrato, caso seja inferior a um ano, conforme as exigências legais.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Formar sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) ou Designado de Cipa, conforme determinações da NR-5 da Portaria 3.214/78.
02	Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) específicos aos riscos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como, treinamento de uso adequado, guarda e conservação e registro/controle de entrega dos mesmos, sendo o uso obrigatório por parte dos empregados em áreas/ atividades de risco dentro do que determina a NR-6, da Portaria 3.214/78 do MTE.
03	Registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) na ocorrência de qualquer acidente com seus empregados nas dependências ou a serviço do Órgão Contratante, bem como nos ocorridos nos trajetos.
04	Treinar os seus empregados, em caso de identificação de riscos, após o início do contrato, para os quais os trabalhadores ainda não foram treinados, antes do início da execução das respectivas atividades, quanto aos riscos inerentes à função e medidas de controle existentes, em atendimento às Normas Regulamentadoras do MTE.
05	Responsabilizar-se pelo atendimento e encaminhamento do seu empregado acidentado e, sendo necessário, solicitar o auxílio do órgão contratante.
06	Providenciar a elaboração dos Laudos Técnicos de Insalubridade e/ou Periculosidade conforme NR-15 e NR-16 da Portaria 3.214/78 - MTE
07	Providenciar a elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), de todos os empregados que desempenham atividades no Órgão, conforme legislação previdenciária vigente.

08	Providenciar as atualizações, anualmente ou sempre que necessárias, dos programas PPRA e PCMSO para as atividades / serviços contratados.
09	Providenciar a elaboração das documentações exigidas para os trabalhos/ atividades de alto risco, tais como: trabalho em altura (NR 35), eletricidade (NR-10 Básico e SEP quando aplicável), máquinas e equipamentos (NR 12) e outros, conforme as Normas Regulamentadoras do MTE.
10	Apresentar ao SESMT Público do Órgão contratante, cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos empregados em atividade.

18.4 O Órgão CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a empresa CONTRATADA, quanto ao cumprimento das cláusulas e legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho.

18.5 O descumprimento, a qualquer tempo, das cláusulas contratuais ou legislação referente à saúde e segurança no trabalho, implicará na aplicação de advertência, multa e rescisão contratual, em caso de reincidência ou resistência, respondendo o gestor do contrato pela omissão quanto à falta de comunicação ao SESMT Público e a adoção das penalidades contratuais, especialmente caso ocorra acidente de trabalho.

19. PENALIDADES

19.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

19.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

19.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

19.4 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.5 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Alano Rodrigues Batista Oliveira

Gerente de Suporte de Rede e Comunicação de Dados

Pedro Aurélio Guzman de Figueiredo

Superintendente de Integração Tecnológica da Informação

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº.....**DECLARA:**

1º) Sob as penas cabíveis, que não utiliza, no estabelecimento, trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do art. 12, XIII, do Decreto Estadual nº 7.468/11.

2º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº ___/___, objeto do Processo nº, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

3º) Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações previstas nos itens 4.4 e 4.5 do Edital de Pregão Eletrônico nº ___/___.

4º) Sob as penas cabíveis, que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, com dirigentes ou servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na formalização contratual.

5º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº ___/___, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

.....
(data)
.....

(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

Processo nº 2019.0000.601.7438

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data

Representante legal

Nota:

A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

Processo nº 2019.0000.601.7438

Todos os campos são de preenchimento obrigatório							
Razão Social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone:							
Banco:		Agência: (nome/nº)			Conta Corrente:		
Dados do Signatário – para assinatura do contrato							
Nome:				Cargo:			
Nacionalidade:		Identidade:			CPF:		
Item	Especificações do Produto/Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário COM ICMS (R\$)	Preço Total COM ICMS (R\$)	Preço Unitário SEM ICMS (R\$)	Preço Total SEM ICMS (R\$)
Valor Total da Proposta COM ICMS (por extenso):							
Valor Total da Proposta SEM ICMS (por extenso):							
Convênio ICMS? Sim – () Não – ()							
<p>- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.</p> <p>- Observar as exigências constantes da Cláusula 06 deste Edital.</p> <p>- Declaro que a validade da proposta é de *** (*****) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.</p>							

- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (**Convênio ICMS 26/03**).

- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.

- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

DATAR E ASSINAR

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº _____ que celebram o ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e a empresa _____, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

DAS PARTES:

CONTRATANTE

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, inscrita no CNPJ nº 01.409.705/0001-20, com sede na Av. Anhanguera, nº 7.171, Qd. R-1, Lt. 26, Setor Oeste, neste ato representado pela Procuradora-Chefe da Advocacia Setorial da SEDUC/GO, com assento na Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006, **FABIANA BAPTISTA DE BASTOS LOPES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO nº 31.751 e CPF/MF sob o nº 015.044.946-10, e pela Secretária de Estado da Educação, Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira, brasileira, casada, professora, RG nº 368625-SSP/RO e CPF/MF sob o nº 329.607.192-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, tendo como representante (s) legal (is) os Srs. (as) _____, inscrito (s) no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico nº ____/20__, aberto em ____/____/____, na forma da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes à matéria, homologado pela Secretária de Estado da Educação, conforme Termo de Homologação de ____/____/____ e Proposta de Preços, às fls. _____, tudo constante do processo administrativo nº _____, o qual faz parte do presente contrato, independentemente de transcrição, regendo-o no que for omissivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente ajuste a contratação de pessoa jurídica especializada no serviço de instalação de infraestrutura de cabeamento estruturado (óptico e metálico) com o respectivo fornecimento de todo material necessário para a execução dos serviços, para atender às necessidades da nova sede da Secretaria de Estado da Educação, conforme especificações constantes na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL:					

2.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou reduções dos quantitativos dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do montante constante neste Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DOS ITENS DE CONTRATAÇÃO

3.1 Item 01 - Serviço de elaboração de documentação AS-Built:

a) Deverá ser fornecida a planta baixa final, em 2 vias, contendo todas as adequações implementadas após a execução final do projeto. As cópias/vias deverão ser entregues impressas em papel sulfite 75gr/m2 de tamanho A0 e em meio eletrônico no formato DWG (desenho editável) e PDF.

b) A CONTRATANTE fornecerá o Projeto Básico de cabeamento estruturado, em formato DWG. No caso dos projetos fornecidos não estarem atualizados, a CONTRATADA deverá fazer todo o levantamento arquitetônico de layout das salas necessários para a sua devida atualização.

c) Para assegurar a uniformidade e qualidade visual, deverão ser observadas as determinações da ABNT e normas correlatas.

d) O arquivo/cópias a serem fornecidos pela CONTRATADA deverá conter, no mínimo:

- Edificação e arquitetura com legenda, contendo escala do desenho, nome da unidade, nome do prédio, pavimento, nome do projetista e data de execução;
- Esquema de tubulação e infraestrutura (eletrocalhas, eletrodutos, dutos PEAD, etc.) do cabeamento estruturado, indicando as suas dimensões;
- Trajetória e direcionamento dos cabos UTP e fibras, indicando o seu quantitativo por segmento da tubulação;
- Localização dos componentes passivos, como painéis, racks e pontos lógicos e suas identificações;
- Pontos de distribuição que representam o elo entre o cabeamento vertical e o cabeamento horizontal;
- Relatório dos testes de certificação de todos os pontos instalados (metálico e fibra);
- Layout dos racks e organização dos patch panels;
- Mapa de interconexão dos componentes ativos e passivos;
- Identificação do cabeamento estruturado nos patch panels e racks;
- Identificação de salas e observações quanto à estrutura de cada uma delas;
- Localização dos pontos de rede por bloco e por sala.

3.2 Item 02 - Serviço de fornecimento e instalação de rack de parede 12U:

I - Deverá realizar o fornecimento e instalação de rack 19" em parede, com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Fornecimento de todos os materiais necessários à sua fixação (parafusos, buchas, etc.);
- b) Possuir profundidade de 470mm e 12U de altura;
- c) Apresentar estrutura lateral de roteamento de cabos permitindo fácil instalação, remoção e adição de path cords, sem danificar os mesmos em relação a raio de curvatura e na abertura da porta do rack;
- d) Possuir múltiplos pontos de acessos, sendo frontal, laterais sem a necessidade de retirar de nenhum cabo instalado;
- e) Deverá ser devidamente identificado em lugar visível;
- f) Deverá ser desenvolvido para não sofrer nenhum processo de torção quando o mesmo aberto e carregado;
- g) Deverá ser fornecido na cor preta.

3.3 Item 03 - Serviço de fornecimento e fornecimento e instalação de rack de parede 16U:

I - Deverá realizar o fornecimento e instalação de rack 19" em parede, com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Fornecido todos os materiais necessários à sua fixação (parafusos, buchas, etc.);
- b) Possuir profundidade de 470mm e 16U de altura;
- c) Apresentar estrutura lateral de roteamento de cabos permitindo fácil instalação, remoção e adição de path cords, sem danificar os mesmos em relação a raio de curvatura e na abertura da porta do rack;
- d) Possuir múltiplos pontos de acessos, sendo frontal, laterais sem a necessidade de retirar de nenhum cabo instalado;
- e) Deverá ser devidamente identificado em lugar visível;
- f) Deverá ser desenvolvido para não sofrer nenhum processo de torção quando o mesmo aberto e carregado;
- g) Deverá ser fornecido na cor preta.

3.4 Item 04 - Serviço de fornecimento e instalação de patch panel 24 portas Cat. 5e:

I - Deverá realizar o fornecimento e instalação do patch panel em rack, com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Painel frontal com acabamento modular em painéis em termoplástico de alto impacto, não propagante a chama (UL 94V-0) com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção;
- b) Deve ser certificado por laboratório independente, garantindo o rendimento do canal e link permanente, considerado o cabo e conectores a serem utilizados, de acordo com as normas de certificação de componentes ISO 11801 para rendimento Cat.5e;
- c) Deve possuir 24 portas RJ45 fêmea;
- d) As portas devem ser compatíveis com conectores RJ45 e RJ11;
- e) Estrutura fabricada em aço (SAE 1020) e/ou termoplástico de alto impacto;
- f) Acabamento frontal na cor preta e protegido contra corrosão;
- g) Largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E;
- h) Deve possuir identificação do fabricante no corpo do produto;
- i) Deve possuir identificação dos conectores na parte frontal;
- j) Deve possuir conector IDC;
- k) Possuir com guia traseiro, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama com possibilidade de fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem;
- l) Deve ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros, abraçadeiras plásticas e protetores);
- m) Possuir local para aplicação de ícones de identificação, conforme a norma EIA/TIA 606A (para codificação);
- n) Possuir em sua estrutura, elementos laterais em material metálico, que eliminem o risco de torção do corpo do Patch Panel;
- o) Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- p) Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45;
- q) Compatível com as terminações T568A e T568B, segundo a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2 sem a necessidade de trocas de etiqueta;
- r) Deverá ser devidamente identificado em lugar visível;
- s) Deverá ser realizado o serviço de crimpagem dos cabos UTP;
- t) Deverá ser feito de material livre de halogênio e livre de metais pesados em acordo com as diretivas da RoHS 2.

3.5 Item 05 - Serviço de fornecimento e instalação de guia de cabos:

I - Deverá realizar o fornecimento e instalação do guia de cabos horizontal no rack, com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir acabamento em pintura de epóxi pó de alta resistência à riscos, protegido contra corrosão, de acordo com as condições indicadas para uso interno, pela ANSI/TIA-569;
- b) Ser confeccionado em aço;
- c) Possuir tampa metálica removível;
- d) Suportar a passagem de até 24 cabos U/UTP categoria 5e;
- e) Possuir altura de 1U;
- f) Possuir largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E;
- g) Deverá ser fornecido na cor preta;
- h) Deverá possuir fingers que respeitem o ângulo de curvatura dos cabos, sendo fabricados em material termoplástico UL94V-0 não propagante a chama.

3.6 Item 06 - Serviço de fornecimento e instalação de régua elétrica com 8 tomadas 2P+T:

I - Deverá realizar o fornecimento e instalação da régua elétrica no rack, com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir 8 ou mais tomadas no padrão NBR-14136;
- b) Fabricada em caixa 1U em chapa de aço;
- c) Pintura epóxi;
- d) Cabo de força com aproximadamente 2,5 metros, 20A/220V no padrão NBR-14136.

3.7 Item 07 - Serviço de instalação de switch em rack:

I - Deverá realizar a instalação dos switches de acesso fornecidos pela CONTRATANTE no rack, com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Fornecer todos os materiais necessários à sua instalação no rack (aba de fixação, parafusos, etc.);
- b) Realizar a identificação do equipamento em lugar visível;
- c) Realizar a conexão da tomada à régua elétrica.

3.8 Item 08 - Serviço de instalação de ponto de acesso sem fio em parede:

I - Deverá realizar a instalação dos pontos de acesso sem fio fornecidos pela CONTRATANTE em parede, com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Fornecer todos os materiais necessários à sua fixação (parafusos, buchas, etc.);
- b) Realizar a conexão do ponto de acesso sem fio ao ponto de rede instalado em sua proximidade;
- c) Realizar a identificação do equipamento em lugar visível;
- d) O injetor PoE do ponto de acesso sem fio deverá ser instalado e acomodado no rack;
- e) O Site Survey será realizado pela CONTRATANTE, assim como a definição dos locais de instalação.

3.9 Item 09 - Serviço de fornecimento e instalação de mini DIO completo para 06FO:

I - Deverá realizar o fornecimento e instalação do mini DIO (Distribuidor Interno Óptico) em rack, com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Distribuidor interno óptico com capacidade para gerenciar até 06 fibras ópticas com 03 conectores LC Duplex;
- b) Suportar cabos ópticos de construção *tight* ou *loose*;
- c) Permitir utilizar conectores LC Duplex;
- d) Acompanhar o distribuidor óptico, sistema de bandeja de emenda, protetor de emenda, e braçadeiras plásticas;
- e) Fabricado em plástico de alta resistência a impactos ou Aço;
- f) Possuir compartimento interno para acomodar e proteger as emendas entre o cabo óptico e as extensões ópticas (pigtailes);
- g) Acomodar e fixar o equipamento internamente no rack;
- h) Realizar a identificação do equipamento em lugar visível.

3.10 Item 10 - Serviço de fornecimento e instalação de DIO em rack 19" 48FO:

I - Deverá realizar o fornecimento e instalação do DIO (Distribuidor Interno Óptico) em rack, com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Suportar até 48 fibras ligadas a 24 conectores LC Duplex;
- b) Função de acomodar e proteger as emendas de transição entre o cabo óptico e as extensões ópticas (pigtailes);
- c) Ser compatível com os adaptadores ópticos LC Duplex;
- d) Deve possuir áreas de armazenamento de excesso de fibras, acomodação e emenda, que devem estar internos à estrutura (conferindo maior segurança ao sistema);
- e) Deve possuir altura (1U) e ser compatíveis com o padrão 19";
- f) Ser fornecido com bandejas de acomodação de emendas em material plástico e todos os acessórios necessários para a fixação;
- g) Ser fabricado em aço e material termoplástico UL94V-0;
- h) Deve ser resistente e protegido contra corrosão;
- i) Possuir gaveta deslizante com sistema de trilhos para facilitar a manutenção e a instalação, e trabalhos posteriores sem retirá-los do rack;
- j) Possuir kit para permitir uma melhor ancoragem dos cabos, essa ancoragem deve ser feita no mínimo de 02 formas diferentes;
- k) Possuir bandejas de proteção de emendas ópticas em material leve, e de tamanho adequado para acomodar as emendas;
- l) Possuir acessos para cabos ópticos traseiros;
- m) A instalação será realizada no rack 01 do Container Data Center;
- n) Realizar a identificação do equipamento em lugar visível.

3.11 Item 11 - Serviço de fornecimento e instalação de extensão óptica conectorizada 2FO OM3 duplex LC 1,0m:

I - Deverá realizar o fornecimento e instalação da extensão óptica conectorizada no DIO, com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir conector do tipo "push-pull" LC Duplex;
- b) Tipo de fibra duplex multimodo OM3 (50 µm);
- c) Deve atender os requisitos de performance previstos na norma EIA/TIA-568-C.3;
- d) Deve ser polido, montado e testado 100% em fábrica;
- e) Deve ter comprimento de 1,0 metro;
- f) Deve possuir capa com proteção LSZH;
- g) Recomendado para uso interno;
- h) O fabricante deve possuir certificado ISO 9001 e ISO 14001.

3.12 Item 12 - Serviço de fornecimento e instalação de acoplador óptico MM Duplex LC/LC:

I - Deverá realizar o fornecimento e instalação do adaptador/acoplador óptico no DIO, com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Deve ser compatível com os DIOS, cordões ópticos e extensões ópticas fornecidos;
- b) Possuir entrada frontal e traseira para o mesmo tipo de conector LC;

- c) Deve ser compatível com fibra óptica do tipo OM3 LC Duplex;
- d) O fabricante deve possuir certificado ISO 9001 e ISO 14001.

3.13 Item 13 - Serviço de fornecimento e instalação de cordão óptico OM3 com conector duplex LC/LC 1,5m:

I - Deverá realizar o fornecimento e instalação do cordão óptico em rack (entre acoplador óptico e dispositivo de rede), com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Ser constituído por um par de fibras ópticas multimodo 50/125µm OM3, tipo “tight”;
- b) Montado e testado 100% em fábrica;
- c) Deverá possuir extensão de 1,5 metros;
- d) Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 500 (quinhentas) vezes;
- e) Utilizar padrão “zip-cord” de reunião das fibras;
- f) A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material termoplástico;
- g) Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração de fios dielétricos e capa em material termoplástico não propagante à chama;
- h) Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação;
- i) Possuir terminações com conectores LC Duplex;
- j) O cordão deve estar de acordo com a norma ABNT 14106;
- k) Possuir certificação ANATEL;
- l) Realizar a identificação do cordão em lugar visível;
- m) O fabricante deve possuir certificado ISO 9001 e ISO 14001.

3.14 Item 14 - Serviço de fusão de fibra óptica multimodo:

I - Deverá realizar o serviço de confecção de emendas em fibras óticas, por fusão, assegurando perda não superior a 0,15dB, com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Realizar a abertura do conjunto de emenda, quando for o caso;
- b) Instalação da unidade básica no estojo;
- c) Identificação da fibra óptica a ser emendada;
- d) Preparação da fibra óptica para emenda;
- e) Fornecimento do elemento de proteção mecânica ou emenda mecânica;
- f) Execução e proteção da junção;
- g) Acomodação da fibra óptica no estojo;
- h) Acomodação das unidades básicas;
- i) Fechamento do conjunto de emenda e teste de estanqueidade do conjunto de emenda;
- j) Medição da perda óptica;
- k) Identificação das fibras com etiqueta;
- l) Outros procedimentos e materiais necessários para a fusão.

3.15 Item 15 - Serviço de certificação de ponto de rede Cat. 5e:

I - Deverá realizar o serviço de certificação de cabeamento metálico utilizando a técnica de Time Domain Reflectometer - TDR, de acordo com as normas IEEE 802.3 e EIA/TIA 568-C, com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Entregar à CONTRATANTE os certificados de calibração dos aparelhos de certificação utilizados com, no mínimo, um ano de validade;
- b) Realizar a certificação com base na norma NBR-14565 e EIA/TIA-568 B, verificando-se:
 - Comprimento máximo dos cabos dentro da norma [90m de cabo fixo + 10m patch cords] (Length);
 - Correta conexão de todos os pinos - mapa de fios (wire map);
 - Resistência (Resistance);
 - Atraso de Propagação (Propagation Delay);
 - Atenuação (Attenuation);
 - Desvio do Retardo (Delay Skew);
 - Perda de Retorno (Return Loss);
 - Perda de Inserção (Insertion Loss);
 - NEXT (Near End Crosstalk);
 - PS NEXT (Power Sum Near End Crosstalk);
 - ACR ou ACRN (Attenuation to Crosstalk Ratio – Extremidade Próxima);
 - PS ACR ou PS ACR-N (Power Sum Attenuation to Crosstalk Ratio Extremidade Próxima);
 - FEXT (Far End Crosstalk);
 - ELFEXT (Equal Level Far End Crosstalk) ou ACRF (Attenuation to Crosstalk Ratio – Extremidade Distante);
 - PS ELFEXT (Power Sum Equal Level Far End Crosstalk) ou PS ACR-F (Power Sum Attenuation to Crosstalk Ratio – Extremidade Distante).

- c) Entrega de relatório em arquivo tipo PDF que permita ferramenta de busca textual;

3.16 Item 16 - Serviço de certificação de ponto óptico:

I - Deverá realizar o serviço de certificação de ponto óptico utilizando a técnica de Optical Time Domain Reflectometer - OTDR, com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Atenuação por retroespalhamento;
- b) Teste de comprimento;
- c) Entrega de relatório em arquivo tipo PDF que permita ferramenta de busca textual;

3.17 Item 17 - Serviço de fornecimento e lançamento de cabo U/UTP Cat. 5e:

I - Deverá realizar o fornecimento e lançamento de metro linear de cabo U/UTP via tubulação, eletrodutos, canaletas, leitos e/ou eletrocalhas, com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA-568-C.2 Cat. 5e;
- b) Possuir capa externa retardante a chama livre de halogênios, com baixo nível de emissão de fumaça (LSZH) em acordo com a NBR 14705 ou IEC-60332-3;

- c) O cabo utilizado deverá possuir certificação ANATEL impressa na capa externa;
- d) Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos;
- e) Possuir preferencialmente o Selo Verde de Qualidade Ambiental aplicado para cabos de telemática;
- f) O cabo deverá ser fornecido em bobinas do tipo RIB (reel in a box);
- g) Condutor fabricado com cobre nu e diâmetro nominal de 24AWG;
- h) Deve atender ao código de cores especificado abaixo:
 - Par 1: azul-branco, com uma faixa azul (stripe) no condutor branco;
 - Par 2: laranja-branco, com uma faixa laranja (stripe) no condutor branco;
 - Par 3: verde-branco, com uma faixa verde (stripe) no condutor branco;
 - Par 4: marrom-branco, com uma faixa marrom (stripe) no condutor branco.
- i) Deverá ser apresentado através de catálogos ou proposta técnica de produto do fabricante testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de 100, 200 e 350Mhz;

3.18 Item 18 - Serviço de fornecimento e instalação de ponto de rede Cat. 5e em caixa aparente:

I - Deverá realizar o fornecimento e instalação do conjunto do ponto de rede (caixa aparente, espelho e conector RJ45 fêmea) em parede;

II - Deverá fornecer e instalar a caixa aparente em parede, com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir o corpo em material em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0);
- b) Atender as diretivas RoHS;
- c) Suportar múltiplas aplicações;
- d) Ser do tipo de sobrepor 4 x 2;
- e) Ser fornecido com parafusos de fixação e bucha;
- f) Aceitar a instalação de eletrodutos de 1" de diâmetro;
- g) Fixação da caixa aparente ou de embutir em local determinado, conforme orientação contida em projeto;
- h) Instalação dos dutos nas entradas apropriadas da caixa aparente;
- i) Identificação interna dos pontos;

III - Deverá fornecer e instalar o espelho em caixa aparente, com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0);
- b) Possuir espaço para etiqueta de identificação;
- c) Ser disponibilizado na configuração de até 6 posições;
- d) Ser compatível com caixas aparentes de sobrepor padrão 4 x 2;
- e) Compatível com os conectores de categoria 5e;
- f) Permitir a montagem dos conectores de forma nivelada à sua superfície;
- g) Permitir a acomodação de conectores e sua fixação em caixas aparentes;
- h) Identificação;

IV - Deverá fornecer e instalar o conector RJ45 fêmea Cat.5e na caixa aparente e espelho, com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Deve atender ou ser superior às características contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Cat. 5e;
- b) Os conectores RJ45 devem possuir uma sistemática de crimpagem do cabo que possibilite a crimpagem simultânea de todos os condutores do cabo aos contatos IDC sem o uso de ferramentas de impacto padrão (punchdown);
- c) Deve ser compatível com RJ11 e para as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2;
- d) Deve permitir operação com energia nos padrões IEEE 802.3af (PoE) e IEEE 802.3at (PoE+);
- e) Possuir protetores 110IDC traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal anti-poeira;
- f) Deve permitir a inserção em espelhos, possuindo formato de encaixe do tipo keystone, deve ser compatível para as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2;
- g) Deve suportar terminações de condutores 24 AWG;
- h) Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 1000 (mil) vezes com conectores RJ-45;
- i) Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- j) Deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que agridem ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS 2.
- k) Realizar a fixação com a crimpagem de conectores RJ45 fêmea na extremidade dos cabos.

3.19 Item 19 - Serviço de fornecimento e instalação de patch cord U/UTP Cat. 5e em rack 1,0m:

I - Deverá realizar o fornecimento e instalação do patch cord para a interligação entre o patch panel e o dispositivo de rede dentro do rack de telecomunicações, com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Ser montado com conectores RJ45 macho nas duas extremidades;
- b) Possuir certificação ANATEL;
- c) Cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que agridem ao meio ambiente conforme a norma RoHS 2;
- d) Ser montado e testado 100% em fábrica, com garantia de performance;
- e) Deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 5e, composto por condutores de cobre flexível;
- f) Ser compatível com as especificações estabelecidas nas Normas ANSI/TIA-568-C.2 para Cat. 5E;
- g) Conector com corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);
- h) Deve possuir classe de flamabilidade CM;
- i) Deve possuir capa protetora (bota) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingüeta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras;
- j) Deve ser disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 7 cores atendendo às especificações da ANSI/TIA/EIA-606-A;
- k) Deverá possuir extensão máxima de 1,0 metro;
- l) Deverá ser realizado o serviço de acomodação e organização do patch cord dentro do rack, com a utilização de velcro;
- m) Deverá ser realizado o serviço de identificação dos patch cords.

3.20 Item 20 - Serviço de fornecimento e instalação de patch cord U/UTP Cat. 5e em estação de trabalho 1,5m:

I - Deverá realizar o fornecimento e instalação do patch cord para a interligação entre o ponto de rede (tomada lógica) e a estação de trabalho, com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Ser montado com conectores RJ45 macho nas duas extremidades;
- b) Possuir certificação ANATEL;
- c) Cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que agridem ao meio ambiente conforme a norma RoHS 2;
- d) Ser montado e testado 100% em fábrica, com garantia de performance;
- e) Deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 5e, composto por condutores de cobre flexível;
- f) Ser compatível com as especificações estabelecidas nas Normas ANSI/TIA-568-C.2 para Cat. 5E;
- g) Conector com corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);
- h) Deve possuir classe de flamabilidade CM;
- i) Deve possuir capa protetora (bota) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingüeta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras;
- j) Deve ser disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 7 cores atendendo às especificações da ANSI/TIA/EIA-606-A;
- k) Deverá possuir extensão máxima de 1,5 metros;

3.21 Item 21 - Serviço de fornecimento e instalação de patch cord U/UTP Cat. 5e em estação de trabalho 2,5m:

I - Deverá realizar o fornecimento e instalação do patch cord para a interligação entre o ponto de rede (tomada lógica) e a estação de trabalho, com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Ser montado com conectores RJ45 macho nas duas extremidades;
- b) Possuir certificação ANATEL;
- c) Cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que agridem ao meio ambiente conforme a norma RoHS 2;
- d) Ser montado e testado 100% em fábrica, com garantia de performance;
- e) Deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 5e, composto por condutores de cobre flexível;
- f) Ser compatível com as especificações estabelecidas nas Normas ANSI/TIA-568-C.2 para Cat. 5E;
- g) Conector com corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);
- h) Deve possuir classe de flamabilidade CM;
- i) Deve possuir capa protetora (bota) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingüeta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras;
- j) Deve ser disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 7 cores atendendo às especificações da ANSI/TIA/EIA-606-A;
- k) Deverá possuir extensão máxima de 2,5 metros;

3.22 Item 22 - Serviço de fornecimento e instalação de patch cord U/UTP Cat. 5e em estação de trabalho 5,0m:

I - Deverá realizar o fornecimento e instalação do patch cord para a interligação entre o ponto de rede (tomada lógica) e a estação de trabalho, com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Ser montado com conectores RJ45 macho nas duas extremidades;
- b) Possuir certificação ANATEL;
- c) Cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que agridem ao meio ambiente conforme a norma RoHS 2;
- d) Ser montado e testado 100% em fábrica, com garantia de performance;
- e) Deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 5e, composto por condutores de cobre flexível;
- f) Ser compatível com as especificações estabelecidas nas Normas ANSI/TIA-568-C.2 para Cat. 5E;
- g) Conector com corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);
- h) Deve possuir classe de flamabilidade CM;
- i) Deve possuir capa protetora (bota) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingüeta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras;
- j) Deve ser disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 7 cores atendendo às especificações da ANSI/TIA/EIA-606-A;
- k) Deverá possuir extensão máxima de 5,0 metros;

3.23 Item 23 - Serviço de fornecimento e instalação de eletroduto de PVC rígido 1" com acessórios:

I Deverá realizar o fornecimento e instalação de eletrodutos de PVC rígido, conforme os seguintes requisitos mínimos:

- a) Ser fabricado em PVC rígido e material antichama com rosca;
- b) Ser fornecido na cor cinza;
- c) Ser fornecido em barras de 3 metros, com diâmetro de 1";
- d) Ser fornecido todos os materiais e acessórios necessários a sua instalação, como arruelas, buchas, parafusos, luvas, abraçadeiras, adaptadores, conectores, curvas (45°, 90°, 135° e 180°), junções, mão francesa, etc;
- e) Instalar caixas de passagem a cada 15 metros de tubulação contínua;
- f) Adotar infraestrutura com taxa de ocupação máxima de 70%, garantindo assim a expansibilidade da rede sem comprometer o sistema de cabeamento instalado;

3.24 Item 24 - Serviço de fornecimento e instalação de eletroduto de PVC rígido 1" 1/2 com acessórios:

I - Deverá realizar o fornecimento e instalação de eletrodutos de PVC rígido, conforme os seguintes requisitos mínimos:

- a) Ser fabricado em PVC rígido e material antichama com rosca;
- b) Ser fornecido na cor cinza;
- c) Ser fornecido em barras de 3 metros, com diâmetro de 1";
- d) Ser fornecido todos os materiais e acessórios necessários a sua instalação, como arruelas, buchas, parafusos, luvas, abraçadeiras, adaptadores, conectores, curvas (45°, 90°, 135° e 180°), junções, mão francesa, etc;
- e) Instalar caixas de passagem a cada 15 metros de tubulação contínua;
- f) Adotar infraestrutura com taxa de ocupação máxima de 70%, garantindo assim a expansibilidade da rede sem comprometer o sistema de cabeamento instalado;

3.25 Item 25 - Serviço de fornecimento e instalação de eletrocalha 50x50mm perfurada com acessórios:

I - Deverá realizar o fornecimento e instalação de eletrocalhas perfuradas, conforme os seguintes requisitos mínimos:

- a) Ser fabricadas em chapas de aço SAE 1008/1010, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013;
- b) Possuir 50mm de largura e 50mm de altura;
- c) Dobradas em forma de “U”, sem virola;
- d) Ser totalmente perfurada, oferecendo ventilação nos cabos;
- e) Ser fornecidos todos os acessórios e materiais necessários à sua instalação, como curvas, tê, junção, cruzetas, redução, desvio, cotovelo, saídas de calhas, curvas de inversão, acessórios para fixação, terminação, abraçadeiras, etc., com forma geométrica própria para atender diversas situações de montagem e distribuição de cabos.

3.26 Item 26 - Serviço de fornecimento e instalação de eletrocalha 100x50mm perfurada com acessórios:

I - Deverá realizar o fornecimento e instalação de eletrocalhas perfuradas, conforme os seguintes requisitos mínimos:

- a) Ser fabricadas em chapas de aço SAE 1008/1010, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013;
- b) Possuir 100mm de largura e 50mm de altura;
- c) Dobradas em forma de “U”, sem virola;
- d) Ser totalmente perfurada, oferecendo ventilação nos cabos;
- e) Ser fornecidos todos os acessórios e materiais necessários à sua instalação, como curvas, tê, junção, cruzetas, redução, desvio, cotovelo, saídas de calhas, curvas de inversão, acessórios para fixação, terminação, abraçadeiras, etc., com forma geométrica própria para atender diversas situações de montagem e distribuição de cabos.

3.27 Item 27 - Serviço de fornecimento e lançamento de cabo de fibra óptica 6FO OM3:

I - Deverá realizar o fornecimento e lançamento de cabo de fibra óptica multimodo em dutos subterrâneos, eletrodutos, eletrocalhas, em ambiente interno e externo, conforme os seguintes requisitos mínimos:

- a) Construção do tipo “*tight*”, composto por fibras óticas multimodo com revestimento primário em acrílico e revestimento secundário em material termoplástico não propagante a chama, reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em material termoplástico para uso interno e externo na cor preta, com proteção metálica contra roedores;
- b) Permitir aplicações 10Gbit/s em até 300 metros (OM3);
- c) Apresentar Certificação ANATEL;
- d) Ser constituído por fibras multimodo 50/125µm;
- e) Ser totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas;
- f) Possuir resistência à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV);
- g) Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI);
- h) Aplicação em sistemas de cabeamento interno e externo, dutos e caixas de passagem subterrâneos susceptíveis à ação de roedores.

3.28 Item 28 - Serviço de fornecimento e instalação de tomada elétrica 2P+T para rack:

I - Deverá realizar a instalação e fornecimento de ponto simples de energia elétrica 2P+T para os racks de telecomunicações, conforme os seguintes requisitos mínimos:

- a) Fornecimento e instalação de fios 2,5mm, sendo 3 segmentos de cada uma das cores definidas para o circuito elétrico;
- b) Modelo de 10A, padrão NBR-14136;
- c) Montada em material termoplástico, não propagante a chama, atendendo a norma UL 94;
- d) Ser instalado conforme padrão de tomadas elétricas pré existentes na sala;
- e) Fornecimento de todos os materiais necessários à sua instalação (parafusos, buchas, etc.).

3.29 Item 29 - Serviço de abertura de furo em parede para passagem de eletrodutos:

I - Deverá realizar o serviço de corte, rasgo ou furo em parede, conforme os seguintes requisitos mínimos:

- a) Furo em laje de concreto ou parede de alvenaria para passagem de infraestrutura para rede de cabeamento estruturado e rede de fibra óptica com acabamento;
- b) O acabamento deve contemplar a recomposição de paredes, pisos, lajes, cobertas, forros;
- c) Recomposição das pinturas afetadas e das demais áreas afetadas;
- d) Todos os pisos, paredes, forro e partes da edificação que sofrerem danos deverão ser restaurados conforme o material original utilizado ou conforme determinado em projeto, procurando-se obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes.

3.30 Item 30 - Serviço de abertura de furo em parede para passagem de eletrocalhas:

I - Deverá realizar o serviço de corte, rasgo ou furo em parede, conforme os seguintes requisitos mínimos:

- a) Furo em laje de concreto ou parede de alvenaria para passagem de infraestrutura para rede de cabeamento estruturado e rede de fibra óptica com acabamento;
- b) O acabamento deve contemplar a recomposição de paredes, pisos, lajes, cobertas, forros;
- c) Recomposição das pinturas afetadas e das demais áreas afetadas;
- d) Todos os pisos, paredes, forro e partes da edificação que sofrerem danos deverão ser restaurados conforme o material original utilizado ou conforme determinado em projeto, procurando-se obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes.

3.31 Item 31 - Serviço de fornecimento e instalação de caixa de passagem no piso 500x500mm:

I - Deverá realizar o serviço de fornecimento e instalação de caixa de passagem, conforme os seguintes requisitos mínimos:

- a) Construção em alvenaria, com tampa de concreto, profundidade de 500mm, comprimento de 500mm e largura de 500mm;
- b) Fundo em brita para evitar o acúmulo de água e facilitando a infiltração no solo.

3.32 Item 32 - Serviço de abertura e fechamento de vala por método destrutivo 200x500mm:

I - Deverá realizar o serviço de abertura e fechamento de vala, conforme os seguintes requisitos mínimos:

- a) Método destrutivo (MD), com no mínimo 20cm de largura e 50 cm de profundidade, para lançamento de dutos subterrâneos em solo bruto (areia, terra, etc).

3.33 Item 33 - Serviço de fornecimento e instalação de duto PEAD 2" subterrâneo:

I - Deverá realizar o fornecimento e instalação de duto PEAD subterrâneo, conforme os seguintes requisitos mínimos:

- a) Fabricado em polietileno de alta densidade, com paredes lisas e diâmetro de 2";
- b) Atendimento das normas NBR 14683-1 e NBR 15155-1;
- c) Lançamento duplo (dois dutos paralelos) em vala por metro linear.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Procurador-Geral do Estado ou Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SEDUC/GO, conforme valor, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial.

4.1.1 – O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.2 - A suspensão da execução contratual deverá ocorrer por ato escrito e motivado do gestor do contrato e a partir da devida notificação da empresa contratada, nos termos dos artigos 26 a 28 da Lei Estadual nº 13.800/01.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços e materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2 Os serviços e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3 Os serviços e materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1 Os serviços especificados deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

6.2 O prazo de execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias corridos, conforme cronograma de execução abaixo:

Descrição Resumida	Prazo de Conclusão
Planejamento, Levantamento e Elaboração do Projeto	15 dias após a Emissão da Ordem de Serviço
Aquisição de Materiais e Mobilização de Recursos	15 dias após a Emissão da Ordem de Serviço
Execução dos Serviços de Instalação	75 dias após a Entrega dos Materiais
Entrega de Documentação AS-BUILT	Imediatamente após a Execução dos Serviços

7. CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão executados nas seguintes localidades, as quais farão parte do mesmo complexo físico e situam-se na mesma quadra:

a) **Nova Sede:** Av. Anhanguera, nº 1630 - St. Leste Vila Nova, CEP 74.643-010 - Goiânia, Goiás;

b) **Superintendência Executiva de Educação:** 5ª Avenida, Qd. 07, Lt 10 – Setor Leste Vila Nova – CEP: 74.643-030 - Goiânia, Goiás.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia pelo período de 12 (doze) meses contados a partir do Termo de Aceite Definitivo, referentes aos serviços prestados e materiais fornecidos.

8.2 No prazo de garantia deverão ser substituídos no todo ou em parte quaisquer componentes e materiais que apresentem defeito ou desvio de funcionamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1 – O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Termo de Homologação do Pregão constante às fls. _____.

9.2 – A despesa correrá conforme quadro abaixo e conforme Nota de Empenho nº _____, de ____/____/____, referente ao período de _____, no total de R\$ _____ (_____).

9.2.1 - No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2401	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
Ação	4001	APOIO ADMINISTRATIVO
Grupo de Despesa	04	INVESTIMENTOS
Fonte de Recurso	100	RECEITAS ORDINÁRIAS
Modalidade Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS

9.3 – Nos preços acima, estão inclusos todos os impostos, seguros, despesas, custos e encargos devidos em razão da execução deste contrato.

9.4 – Os preços ora pactuados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste instrumento, os valores constantes da cláusula quinta deste contrato, mediante a apresentação da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pelo Diretor/Responsável pela Unidade Beneficiária, correspondente a(s) Ordem(ns) de Serviço(s) efetivamente cumprida(s).

10.2 – A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à prestação do(s) serviço(s) deverá(ão) ser protocolizada(s) na sede administrativa do **CONTRATANTE** devidamente acompanhadas do relatório de prestação do serviço, observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária.

10.3 - A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) ao(s) serviço(s) deverão atender as exigências dos órgãos de fiscalização inclusive quanto ao prazo de autorização para emissão e ainda, serem protocolizadas na sede administrativa do **CONTRATANTE** devidamente acompanhadas de relatório do(s) serviço(s), observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária, com a descrição e quantitativo do item, conforme o solicitado na ordem de serviço, lote, validade, marca, número do processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, valor unitário e total de cada item.

10.4 - A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à(s) Ordem de Serviço(s) será(ão) objeto de conferência e aprovação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua respectiva protocolização.

10.5 – As contas serão pagas até o 30º (trigésimo) dia, a partir da apresentação da(s) respectiva(s) Nota Fiscal/Fatura(s), devidamente atestada(s) pelo Diretor/Responsável pela Unidade Beneficiária.

10.5.1 – Na ocorrência de rejeição de Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 6.5, passará a ser contado da data da sua reapresentação.

10.6 – A Contratada deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

10.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I/365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso do pagamento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – A **CONTRATADA** para fiel cumprimento deste Contrato obrigam-se-á:

I – Observar todos os requisitos técnicos, bem como todas as condições, obrigações e prescrições contidas no Termo de Referência e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente das transcrições abaixo.

II – Assumir todas as despesas com tributos, fretes e demais encargos relativos à prestação dos serviços, objeto do presente instrumento.

III – Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigências do Edital e seus Anexos, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

IV – Refazer, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que não forem executados de forma satisfatória, ainda que constatado depois do pagamento.

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à SEDUC ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação do serviço (ou fornecimento) do objeto.

VII - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a esta Instituição.

VIII - A Licitante vencedora é vedada a subcontratação total ou parcial, cessão ou a transferência do objeto deste Edital a terceiros.

IX - Entregar os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

X - Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, relacionados com o objeto contratado.

XI - Garantir a reposição de peças durante o período da garantia.

XII - Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do objeto.

XIII - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da **CONTRATANTE** inerentes à execução do objeto.

XIV - Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **CONTRATANTE**.

XV - Manter, durante toda a execução do objeto, as mesmas condições da habilitação.

XVI - Emitir fatura no valor pactuado e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, apresentando-a à **CONTRATANTE** para pagamento.

XVII - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

XVIII - Guardar sigilo e não fazer uso das informações prestadas pela **CONTRATANTE**.

11.2 – Caberá ao **CONTRATANTE**:

I – Observar todos os requisitos técnicos, bem como todas as condições, obrigações e prescrições contidas no Termo de Referência e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente das transcrições abaixo.

II – Fiscalizar, por intermédio da _____, se os serviços estão sendo prestados pela Contratada de forma satisfatória.

III – Providenciar a emissão da Ordem de Serviço (ou Ordem de Fornecimento, se for o caso).

IV - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas no objeto.

V – Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

VI - Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

VII - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas, quando cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

VIII - Exercer a fiscalização do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto.

IX - Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue ou serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

X - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos no Termo de Referência.

XI - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado.

XII - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 – A Secretária de Estado da Educação, indicará um gestor (e uma comissão, conforme o caso) para recebimento para fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do objeto, nos termos dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

12.1.10 Gestor do contrato será indicado pela Superintendência de Integração Tecnológica da Informação da Secretaria, que será responsável pela fiscalização e cumprimento do objeto.

12.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos equipamentos entregues e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

12.3 O Gestor do Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações e Sanções Administrativas serão aplicadas conforme disposto nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, bem como arts. 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/12.

13.2. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 12.3 e das demais cominações legais, inclusive advertência.

13.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução (**somente quando constar garantia contratual**), dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço (ou fornecimento) não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço (ou fornecimento) não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.4. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

13.6. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, no caso de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.7. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR, nos termos do art. 15, § 2º, do Decreto Estadual nº 7.468/11.

13.9. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com art. 77, Lei nº 8.666/93.

13.10. Conforme disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal nº 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa.

14.2 – De acordo com o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, são motivos de rescisão do contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço (ou do fornecimento), nos prazos estipulados;

IV – O atraso injustificado no início da obra, serviço (ou fornecimento);

V – A paralisação da obra, do serviço (ou fornecimento), sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços (ou fornecimento), ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI – A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço (ou fornecimento), nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 – A critério da CONTRATANTE, caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:

a) Incorra em falência ou recuperação judicial, nos termos da Lei nº 11.101/05;

b) Não cumpra quaisquer obrigações instituídas neste contrato.

13.4 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

15.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

16.1 - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

18.1 - Este contrato guarda conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, vinculando-se ao Processo nº _____ e a proposta da Contratada.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REGISTRO E FORO

19.1 – O presente contrato será objeto de oportuna apreciação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

19.2 - Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/11, e, Lei Federal nº 8.666/93.

19.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente instrumento.

E por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas, em três vias de igual teor e forma para que se alcancem os jurídicos e desejados efeitos.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, _____ do mês de _____ de 20_____.

CONTRATANTE:

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Secretária de Estado da Educação

FABIANA BAPTISTA DE BASTOS LOPES

Procuradora-Chefe da Advocacia Setorial da SEDUC/GO

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CPF:

2 _____

Nome:

CPF:

ANEXO I**DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL**

1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, _____ do mês de _____ de 20_____.

CONTRATANTE:

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Secretária de Estado da Educação

FABIANA BAPTISTA DE BASTOS LOPES

Procuradora-Chefe da Advocacia Setorial da SEDUC/GO

CONTRATADA:

Goiânia, 27 de maio de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA BATISTA LAGO, Gerente**, em 27/05/2019, às 16:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA GOMES DE SOUZA, Pregoeiro (a)**, em 27/05/2019, às 16:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **7364390** e o código CRC **D8AB98F4**.



GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVENIDA ANHANGUERA 7171 Qd.R1 Lt.26 - Bairro SETOR OESTE - CEP 74110-010 - GOIÂNIA - GO.



Referência: Processo nº 201900006017438



SEI 7364390